



## Deliberações da reunião de 27 de outubro

**DLB N.º 1022/15** | Presente um voto de profundo pesar à família do Senhor Artur Francisco, ex-Presidente da Junta de Freguesia da Maceira.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de pesar à família do Senhor Artur Francisco, ex-Presidente da Junta de Freguesia da Maceira.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**DLB N.º 1023/15** | O Senhor Vereador Álvaro Madureira propôs um voto de louvor à Leiriense Carla Laranjeira, que estava a lecionar em Lisboa e recebeu o Prémio Europeu da Escola Empreendedora, em Bruxelas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** atribuir um voto de louvor a Carla Laranjeiro, como forma de deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**DLB N.º 1024/15** | Presente a ata n.º 18, referente à reunião de 1 de setembro de 2015, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por maioria**, com o voto de abstenção do Senhor aprovar a sua redação final.

**DLB N.º 1025/15** | Presente a ata n.º 19, referente à reunião de 8 de setembro de 2015, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por maioria**, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Lino Pereira aprovar a sua redação final.

**DLB N.º 1026/15** | Presente a ata n.º 20, referente à reunião de 15 de setembro de 2015, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade** aprovar a sua redação final.

### **Moção a favor do acesso à A1 no lugar do Barracão/Meirinhas**

**DLB N.º 1027/15** | Presente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal uma moção aprovada pela Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Colmeias e Memória no dia 29 de setembro, a reivindicar a construção de um acesso à A1, através da N1/IC2, no lugar do Barracão/Meirinhas (Anexo A).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**:

a) Solidarizar-se com a União de Freguesias de Colmeias e Memória na reivindicação para a construção de um acesso à A1, através da N1/IC2, no lugar do Barracão/Meirinhas;

b) Dar conhecimento ao Município de Pombal;

c) Remeter a presente deliberação à Assembleia Municipal.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**CrITÉrios de reconhecimento de interesse regional do investimento para efeitos de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) - Código Fiscal do Investimento (CFI) – Regime Fiscal de Apoio ao Investimento (RFAI) – DL n.º 164/2014, de 31 de outubro**

**DLB N.º 1028/15** | O Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, consagra, no artigo 15.º, o conjunto dos poderes tributários dos municípios, de entre os quais o previsto na alínea d) quanto à concessão de isenções e benefícios fiscais de tributos próprios em que se inclui o IMI, condicionados nos termos dos n.ºs 2 e 9 do artigo 16.º.

O mesmo diploma legal, no n.º 3 do artigo 16.º, limita o período de vigência dos benefícios concedidos – cinco anos – com possibilidade de renovação, por uma vez, com igual limite, no total de 10 anos:

Artigo 16.º - Isenções e benefícios fiscais

(...) “2 - A assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios.

3 - Os benefícios fiscais referidos no número anterior não podem ser concedidos por mais de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal. (...)

9 - Nos termos do princípio da legalidade tributária, as isenções totais ou parciais previstas no presente artigo apenas podem ser concedidas pelos municípios quando exista lei que defina os termos e condições para a sua atribuição.”

Por sua vez o Regime Fiscal de Apoio ao Investimento (RFAI), que constitui um regime de auxílios de estado com finalidade regional para o horizonte 2014-2020, aprovado nos termos do Regulamento (UE) n.º 651/2014 de 16 de junho da Comissão, regulado no Código Fiscal do Investimento (CFI), aprovado em anexo ao DL n.º 162/2014, de 31 de outubro, contempla, no artigo 23.º, n.º 1, parágrafo 2, alínea b), de entre o conjunto de benefícios fiscais, “a isenção ou redução de IMI por um período até 10 anos, relativamente aos prédios utilizados pelo promotor, que constituam aplicações relevantes nos termos do artigo 22.º”, benefício condicionado ao reconhecimento, pela competente assembleia municipal, do interesse do investimento para a região (artigo 23.º, n.º 4).

Em matéria de benefícios fiscais ao investimento, que incluem os impostos municipais, o CFI constitui lei especial face ao disposto RFALEI.

Constituem aplicações relevantes para efeitos deste regime, com interesse para o reconhecimento do benefício em causa – isenção de IMI - o investimento afeto à exploração da empresa em ativos fixos tangíveis constituídos por terrenos destinados à exploração de concessões mineiras, águas minerais naturais e de nascente, pedreiras, barreiros e areiros em investimentos na indústria extrativa e, a construção, aquisição, reparação e ampliação de quaisquer edifícios destinados a

instalações fabris, afetos a atividades turísticas, de produção de audiovisual ou administrativa (artigo 22.º, n.º 2, alínea a) itens i e ii do CFI).

Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do CFI, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do RFAI, os projetos de investimento abrangidos pelo RFAI devem ter o seu objeto compreendido, nomeadamente nas seguintes atividades económicas:

- “a) Indústria extrativa e indústria transformadora;
- b) Turismo, incluindo as atividades com interesse para o turismo;
- c) Atividades e serviços informáticos e conexos;
- d) Atividades agrícolas, aquícolas, piscícolas, agropecuárias e florestais;
- e) Atividades de investigação e desenvolvimento e de alta intensidade tecnológica;
- f) Tecnologias da informação e produção de audiovisual e multimédia;
- g) Defesa, ambiente, energia e telecomunicações;
- h) Atividades de centros de serviços partilhados.”

De acordo com o n.º 3 do mesmo artigo 2.º, os códigos de atividade económica (CAE) correspondentes às atividades referidas no n.º 2 estão definidos em portaria, concretamente a Portaria n.º 282/2014, de 30 de dezembro, com a seguinte redação:

**Artigo 2.º Âmbito setorial**

“Sem prejuízo das restrições previstas no artigo anterior, as atividades económicas previstas no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, correspondem aos seguintes códigos da Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3 (CAE-Rev.3), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro:

- a) Indústrias extrativas - divisões 05 a 09;
- b) Indústrias transformadoras - divisões 10 a 33;
- c) Alojamento - divisão 55;
- d) Restauração e similares - divisão 56;
- e) Atividades de edição - divisão 58;
- f) Atividades cinematográficas, de vídeo e de produção de programas de televisão - grupo 591;
- g) Consultoria e programação informática e atividades relacionadas - divisão 62;
- h) Atividades de processamento de dados, domiciliação de informação e atividades relacionadas e portais Web - grupo 631;
- i) Atividades de investigação científica e de desenvolvimento - divisão 72;
- j) Atividades com interesse para o turismo - subclasses 77210, 90040, 91041, 91042, 93110, 93210, 93292, 93293 e 96040;
- k) Atividades de serviços administrativos e de apoio prestados às empresas - classes 82110 e 82910.”

Para além dos outros requisitos formais elencados no n.º 4 do mesmo artigo 22.º, exige-se – alíneas. f) e c) – que o investimento relevante tenha associado a criação e manutenção de postos de trabalho durante 3 ou 5 anos.

A Portaria n.º 297/2015, de 21 de setembro, que regulamenta determinados aspetos do RFAI compatibilizando-os com legislação europeia (Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho – Regulamento Geral de Isenção por Categoria – RGIC) – prevê, no artigo 2.º, n.º 2, alínea d), que os

benefícios fiscais elencados no artigo 23.º do CFI, onde se inclui a isenção de IMI, se aplicam tanto à criação de novos estabelecimentos como ao aumento da capacidade de um estabelecimento já existente.

No caso dos benefícios ao investimento regulados no CFI e, quanto aos impostos municipais, constitui requisito obrigatório, o reconhecimento, pela assembleia municipal, do interesse do investimento para a região (artigo 23.º, n.º 4 do CFI).

Os benefícios fiscais, tal como definidos no Estatuto dos Benefícios Fiscais - EBF (artigo 2.º), constituem medidas de carácter excecional que permitem o desagravamento da tributação normal, por, entre outras, isenção ou redução de taxa, em nome de outros interesses públicos considerados mais relevantes. Estão, por este motivo, sujeitos a um reforçado princípio da igualdade de forma a “não falsear ou ameaçar falsear a concorrência” (artigo 6.º n.º 2), a regras acrescidas de fiscalização (artigo 7.º), ao cumprimento atempado de todas as obrigações tributárias, sob pena de suspensão do seu reconhecimento (artigos 13.º e 14.º, n.º 5, alínea a)), e, também, a um dever acrescido de transparência que impõe à administração tributária a divulgação anual dos sujeitos passivos de IRC que utilizaram benefícios fiscais (artigo 15.º-A, todos do EBF).

A conjugação dos pressupostos acima enunciados associada ao poder discricionário conferido aos órgãos municipais para o reconhecimento da relevância do interesse regional do investimento e quantificação do benefício (quanto ao montante – redução de taxa - e ao prazo – até 10 anos) evidencia a necessidade de definição objetiva de indicadores que permitam ao Município considerar a relevância do investimento para este efeito.

Foram considerados, para este efeito, os seguintes pressupostos:

- i) O reconhecimento, por parte do Município de Leiria da necessidade de fixação de investimento produtivo na área do concelho e a importância que o reconhecimento de benefícios fiscais pode revestir na decisão das empresas, por um lado, mas, igualmente o facto de estar em causa uma despesa fiscal suportada pelo Município e, indiretamente, pelo conjunto de municípios, sujeitos passivos do imposto;
- ii) A norma do n.º 9 do artigo 16.º do RFALEI não permite aos municípios deliberarem sobre benefícios fiscais não previstos na lei ou que a contrariem. No caso dos benefícios fiscais ao investimento, a lei apenas permite aos municípios a quantificação do investimento relevante para a sua qualificação como de interesse regional e a isenção total ou redução da taxa do imposto por um período até 10 anos;
- iii) O IMI constitui a receita tributária mais sedimentada das autarquias locais e, excetuada uma eventual oscilação de taxa, terá atingido o valor máximo de cobrança, por não ser previsível um aumento significativo do número de prédios novos a construir e por, em resultado do fator vetustez, os prédios sofrerem, com o decurso do tempo, uma depreciação do valor patrimonial tributário que se refletirá no apuramento do imposto;
- iv) O RFALEI prevê, no artigo 81.º, a partir de 2017, a sucessiva redução da taxa do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) e posterior extinção deste imposto, com a conseqüente redução progressiva da receita municipal;
- v) O CFI prevê, no caso do RFAI (artigo 22.º, n.º 4, al. c), a obrigação de manutenção dos bens objeto de investimento, por um período de 3 ou 5 anos, consoante se trate de micro, pequenas e médias empresas, ou outras, respetivamente;

- vi) O RFAI integra o conjunto de auxílios regionais para o período 2014-2020 e, daí, a consideração do período máximo de isenção de 5 anos para isenção deste imposto;
- vii) Relativamente aos demais benefícios fiscais em matéria de IMI que dependem de deliberação municipal, estes estão limitados ao prazo máximo, inicial, de 5 anos;
- viii) A necessidade de certeza e segurança quanto à regularidade das contas de todas as empresas beneficiárias, certificada, sempre que for o caso, pelos revisores oficiais de contas – certificação de contas sem ênfases nem reservas;
- ix) Na falta de quantificação do valor considerado como “aplicação relevante” considerámos, como investimento com interesse para a região, o valor mínimo de €500.000,00, correspondente a, aproximadamente, o dobro do volume de negócios médio das empresas do concelho no ano de 2012, assim demonstrado:

Volume de negócios total	Nº de empresas	Volume de negócios médio
1	2	3=1/2
4.148.831.537,00	15.075	275.212,71

Fonte: INE - Dados relativos a 2012- Leiria

- x) No indicador acréscimo de postos de trabalho foi tida em consideração a doutrina da Administração Tributária (Processo 2010 002853 - PIV n.º 1212, com entendimento sancionado por Despacho de 27 de outubro de 2010), que considera suficiente para utilização do benefício fiscal “um aumento líquido do número de trabalhadores relativamente à média dos 12 meses” anteriores com admissão de apenas um trabalhador, através de celebração de contrato de trabalho sem termo ou por tempo indeterminado.

Matriz de indicadores de reconhecimento de benefício fiscal - Isenção de IMI (RFAI)			
Indicadores	Período de isenção		
	5 anos	3 anos	1 ano
Valor do investimento (a)	≥3.000.000,00	≥1.000.000,00 e < 3.000.000,00	≥500.000,00 e < 1.000.000,00
Criação líquida de postos de trabalho no concelho - n.º de trabalhadores c/ contrato de trabalho sem termo.	≥ 10	≥ 3 e < a 10	≥ a 1 e < a 3
Certificação de contas sem reservas nem ênfases (b)			
(a) Valores em euros.			
(b) Indicador comum a todas as situações.			

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e, em cumprimento do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com os critérios acima definidos e propor à Assembleia Municipal, com vista à formulação de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse para a região do investimento a que alude o n.º 4 do artigo 23º do Código Fiscal do Investimento, para efeitos de reconhecimento de benefício de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis, ao abrigo do Regime Fiscal de Apoio ao Investimento regulado naquele diploma legal, que aprove os critérios constantes do quadro infra para vigorar na vigência da redação atual do CFI:

<b>Matriz de indicadores de reconhecimento de benefício fiscal - Isenção de IMI (RFAI)</b>			
<b>Indicadores</b>	<b>Período de isenção</b>		
	<b>5 anos</b>	<b>3 anos</b>	<b>1 ano</b>
Valor do investimento (a)	≥3.000.000,00	≥1.000.000,00 e < 3.000.000,00	≥500.000,00 e < 1.000.000,00
Criação líquida de postos de trabalho no concelho - n.º de trabalhadores c/ contrato de trabalho sem termo.	≥ 10	≥ 3 e < a 10	≥ a 1 e < a 3
Certificação de contas sem reservas nem ênfases (b)			
(a) Valores em euros.			
(b) Indicador comum a todas as situações.			

**Mais deliberou** solicitar à Assembleia Municipal que aprove a presente deliberação em minuta, para que a mesma possa produzir efeitos imediatos nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Relatório das atividades desenvolvidas pelos Serviços de Fiscalização Geral durante o mês de setembro de 2015**

**DLB N.º 1029/15** | Presente o relatório de atividades desenvolvidas nos Serviços de Fiscalização Geral referente ao pretérito mês de setembro, para conhecimento da Câmara Municipal, que se encontram apensos à presente ata (ANEXO B).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

#### **Plano de Atividades e Orçamento para 2016 do Teatro José Lúcio da Silva**

**DLB N.º 1030/15** | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, o Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2016 do Teatro José Lúcio da Silva.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira e Margarida Castelão, submeter a proposta do Plano de Atividades e Orçamento do Teatro José Lúcio Silva, referente ao ano de 2016 (Anexo C), ao abrigo da alínea a) e c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à Assembleia Municipal para aprovação, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º e n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Proposta de Orçamento para 2016, Opções do Plano para 2016/2019 e Mapa de Pessoal para 2016 dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria**

**DLB N.º 1031/15** | Presente a proposta dos Documentos Previsionais para 2016-2019, Mapa de Pessoal e Plano de Formação para 2016 que fazem parte da presente deliberação como anexo.

A proposta dos Documentos Previsionais integra a proposta do Orçamento para 2016 e as Grandes Opções do Plano 2016 – 2019, que se consubstanciam no Plano Plurianual de investimentos para 2016 – 2019.

A proposta do Orçamento dos SMAS Leiria, para 2016, apresenta €25.965.727,00 de receita e despesa totais. A receita corrente é de €22.179.999,00 e a receita de capital é de €3.785.728,00. A despesa corrente é de €19.907.937,00 e a despesa de capital é de €6.057.790,00,00.

A proposta das Grandes Opções do Plano 2016 – 2019 apresenta uma despesa total prevista de €87.698.072,00, sendo €5.907.790,00 de despesa definida para o ano de 2016.

Na elaboração dos Documentos Previsionais foram tidos em conta os princípios orçamentais consagrados no POCAL (ponto 3.1), aprovado pelo Decreto- Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, e as regras previsionais também do POCAL (ponto 3.3) conjugados com as regras orçamentais estabelecidas pelos artigos 40.º a 47.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro.

A proposta dos Documentos Previsionais integra o Relatório da Proposta de Orçamento para 2016, onde no seu ponto 9 - Proposta de Autorizações Relativas à Execução Orçamental se propõe à Assembleia Municipal de Leiria:

1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, emita autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pelos SMAS de Leiria, nos casos seguintes:

- Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; ou
- Os seus encargos não excedam o limite de €99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.

3. Deverá ser remetida à Assembleia Municipal, para conhecimento, uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.

4. Mais se solicita à Assembleia Municipal de Leiria:

- Aprovação dos Mapas Orçamentais e GOP's;
- Aprovação dos montantes totais das receitas e despesas por natureza económica.

Nos termos do disposto no n.º 2 e n.º 3 do artigo 28.º, conjugados com o n.º 4 do artigo 29.º ambos do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de julho (LTFP), o mapa de pessoal dos SMAS (e os perfis de competências que constituem o seu anexo) integra o Orçamento para 2016.

Conforme disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, no que se refere à orçamentação e à gestão de despesas com pessoal, encontram-se previstas, na presente proposta, as verbas destinadas a suportar os encargos a que se refere o n.º 1 do art.º 31.º da LTFP, designadamente com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal (€145.000,00).

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de março, alterado, o plano de frequência de ações de formação para 2016 integra o Orçamento dos SMAS.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira e Margarida Castelão, submeter a proposta do Orçamento dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria para 2016, que apresenta na receita e na despesa, o montante de €25.965.727,00, sendo a receita corrente de €22.179.999,00, a receita de capital de €3.785.728,00, a despesa corrente de €19.907.937,00 e a despesa de capital de €6.057.790,00, e a proposta das Grandes Opções do Plano para 2016-2019, da qual faz parte integrante o Plano Plurianual de Investimentos, que apresenta uma despesa total prevista no montante de €87.698.072,00, sendo €5.907.790,00 de despesa definida para o ano de 2016, bem como o Mapa de Pessoal, o Plano de Frequência de Ações de Formação e o Relatório da Proposta do Orçamento para 2016, e que são parte integrante dos Documentos Previsionais, à consideração e aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Proposta de Orçamento para 2016, Opções do Plano para 2016/2019, Mapa de Pessoal e Plano de Formação para 2016 do Município de Leiria**

**DLB N.º 1032/15** | A proposta de Orçamento do Município de Leiria apresenta €67.000.000,00 de receita e de despesa totais. A receita corrente é de €59.944.639,00, a receita de capital é de €6.305.361,00 e as outras receitas de €750.000,00. A despesa corrente é de €42.274.349,00 e a despesa de capital é de €24.725.651,00.

A proposta das Grandes Opções do Plano 2016-2019 apresenta uma despesa total prevista de €190.085.856,51, sendo €41.888.105,69 de despesa definida para o ano de 2016.

Na elaboração da proposta orçamental foram tidos em conta os princípios orçamentais consagrados no POCAL (ponto 3.1), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterado, bem como as regras previsionais também do POCAL (ponto 3.3), com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril. Foi ainda tido em conta o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI).

A proposta de Orçamento para 2016 integra o Relatório de Apresentação e Fundamentação da Proposta da Política Orçamental para 2016, que contem um articulado com as medidas para orientar a execução orçamental para 2016, os Mapas Orçamentais relativos às receitas e às despesas, por natureza económica e as Grandes Opções do Plano.

Nos termos do disposto no n.º 2 e n.º 3 do artigo 28.º, conjugados com o n.º 4 do artigo 29.º ambos do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de julho (LTFP), o mapa de pessoal do Município de Leiria (e os perfis de competências que constituem o seu anexo) integra o Orçamento Municipal para 2016.

Conforme disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, no que se refere à orçamentação e à gestão de despesas com pessoal, encontram-se previstas, na presente proposta, as verbas destinadas a suportar os encargos a que se refere o n.º 1 do



artigo 31.º da LTFP, designadamente com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal (€950.000,00).

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de março, alterado, o plano de frequência de ações de formação para 2016 integra o plano de atividades (€75.000,00).

Importa referir que à data da elaboração dos documentos previsionais, não é conhecida a proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2016, sendo que este instrumento de gestão tem consequências diretas, quer nas receitas, quer nas despesas, da Administração Local.

Nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio (Estatuto do Direito de Oposição), foi a proposta dos documentos previsionais remetida ao Partido Social Democrata (PSD), ao Bloco de Esquerda (BE), ao Partido Comunista Português (PCP) e ao Centro Democrático Social – Partido Popular (CDS/PP).

Analisados os documentos, a Câmara Municipal **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira e Margarida Castelão, submeter a proposta do Orçamento Municipal para 2016, que apresenta na receita e na despesa, o montante de €67.000.000,00, sendo de receita corrente €59.944.639,00, de receita de capital €6.305.361,00 e de outras receitas €750.000,00, de despesa corrente €42.274.349,00 e de despesa de capital €24.725.651,00 e a proposta das Opções do Plano para 2016-2019, que apresenta uma despesa total prevista no montante de €190.085.856,51, sendo a despesa total e definida para 2016 no montante de €41.888.105,69, bem como o mapa de pessoal, o plano de frequência de ações de formação para 2016, e o Relatório de Apresentação e Fundamentação da Proposta da Política Orçamental para 2016, que são parte integrante do Orçamento, à consideração e aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Pagamentos**

**DLB N.º 1033/15** | Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apenas à presente ata e que dela faz parte integrante (ANEXO D).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, no período compreendido entre 7 e 20 de outubro de 2015, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.º 651 a 669, 671 a 674, e às Ordens de Pagamento de Faturas n.ºs 5425, 5427 a 5452, 5454 a 5483, 5485 a 5498, 5500 a 5528, 5530 a 5537, 5539 a 5601, 5603 a 5684, 5686 a 5712, 5714 a 5737, 5740 a 5742, 5744 a 5754, 5756 a 5760, 5762 a 5766, no valor total de €862.636,59.

**Resumos de tesouraria**

**DLB N.º 1034/15** | Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 20 de outubro de 2015, apresentando um Total de Disponibilidades de €25.791.260,49, sendo de Operações Orçamentais €24.653.670,14 e de Operações de Tesouraria €1.137.590,35, apenso à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo E).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

**Contratação de inspeções de instalações - Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015) - Ratificação**

**DLB N.º 1035/15** | Presente o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria proferido em 16 de outubro de 2015, na sequência da proposta de início de procedimento apresentada pela Divisão de Aprovisionamento e Património (Anexos F), cujo teor se transcreve: «Para efeitos de parecer prévio ao abrigo do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), propõe-se que, atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que o processo em apreço reclama, o Senhor Presidente da Câmara Municipal/Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria profira despacho com vista dar parecer prévio favorável, nos termos do n.º 5 do referido artigo, ao processo de aquisição de serviços, com vista à posterior contratação, ficando o mesmo sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”.

Refira-se que a emissão deste parecer prévio vinculativo tem em vista a aquisição de serviços de inspeção de instalações (elevadores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes), cujo contrato deverá iniciar em novembro, uma vez que o contrato atualmente em vigor se encontra a terminar.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta de decisão de contratar e depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 16 de outubro de 2015, proferido ao abrigo do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, tendo em vista a aquisição de serviços de inspeção de instalações (elevadores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes), cujo contrato deverá iniciar em novembro, uma vez que o contrato atualmente em vigor se encontra a terminar.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Reversão do direito de superfície cedido pela Freguesia de Marrazes ao Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP**

**DLB N.º 1036/15** | Presente a proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património com o seguinte conteúdo:

Considerando que:

- i) Por escritura pública celebrada no extinto Primeiro Cartório Notarial de Competência Especializada de Leiria, em 01/06/2011, exarada a fls 6 a fls 8 verso do Livro 366-A, foi cedido o

direito de superfície a favor do Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP, sobre uma parcela de terreno para equipamento, designada por Lote A, sita na Mata Nacional dos Pinheiros, encontrando-se a mesma inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 6657, da União das Freguesias de Marrazes e Barosa e descrito sob o n.º 6208, da freguesia de Marrazes, destinando-se o mesmo à construção de um Centro de Formação Profissional;

- ii) Foi manifestada, agora, pelo IEF, IP, a intenção de reverterem o direito de superfície que lhe havia sido cedido por terem verificado, após os estudos necessários, que face às condições do terreno e as exigências construtivas de instalações compatíveis com a capacidade formativa, o investimento ascenderia montante não inferior a 10 milhões de euros, o que face às condições orçamentais do IEF, IP, seria de difícil concretização, conforme consta no processo a que corresponde o NIPG 32739/15;
- iii) Não obstante a intervenção do Município naquela escritura e que se deveu ao que vinha sucedendo em matéria de oneração e alienação dos restantes lotes da Zona Industrial da Cova das Faias e, neste caso vertente, devido também à importância que revestia este tipo de empreendimento, face às atribuições cometidas ao Município de Leiria e às competências dos seus órgãos, a propriedade da raiz do solo daquele lote é, apenas, da, agora, União de Freguesias de Marrazes e Barosa;

Por este facto, é competência dos órgãos daquela autarquia a aceitação da reversão do direito de superfície cedido ao IEF,IP o que já se verificou conforme deliberações remetidas e associadas ao processo (NIPG 32739/15).

Propõe-se, assim, que seja remetido o presente processo à Câmara para conhecimento.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade** tomar conhecimento e manifestar nada ter a opor quanto à intenção do Instituto de Emprego e Formação e Profissional, IP, em reverter o direito de superfície que incide sobre o Lote A, integrado na Zona Industrial da Cova das Faias e que lhe havia sido cedido pela extinta Freguesia de Marrazes. Mais deliberou que, à semelhança do que se verificou aquando da formalização da cedência do direito de superfície, deverá o Senhor Presidente da Câmara Municipal, em representação do Município, outorgar a competente escritura de reversão.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Voto de louvor**

**DLB N.º 1037/15** | No passado dia 10 de outubro decorreu, no Hotel de Ville de Paris, a celebração da Primeira República Portuguesa, organizada pela Associação Cap Magellan.

No referido evento o pianista leiriense João Costa Ferreira foi o vencedor na categoria artística, sendo galardoado com o título “Meilleure Révélation Artistique”.

Por isto, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor ao pianista, como forma de deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor ao pianista.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### Apoio financeiro ao Grupo Coral do Ateneu Desportivo de Leiria para a deslocação a Ceuta

**DLB N.º 1038/15** | Presente um pedido do Ateneu Desportivo de Leiria (NIPG 54603/2015), solicitando apoio financeiro para fazer face às despesas com a deslocação a Ceuta para a realização de um intercâmbio cultural e musical, numa parceria do seu Grupo Coral com o Grupo Coral Regional de Ceuta, que terá lugar entre 6 e 8 de novembro do ano em curso.

Considerando que o Ateneu Desportivo de Leiria é uma Instituição de utilidade pública fundada em 1947, que desempenha uma ação relevante ao serviço da comunidade, designadamente no plano social, cultural e desportivo.

Importando realçar também que esta entidade tem sido responsável pela organização e dinamização de vários intercâmbios culturais de âmbito nacional e internacional, enriquecendo deste modo, a programação cultural municipal e prestigiando a região de Leiria.

Atendendo a que este Grupo Coral tem dignificado ao longo do tempo a identidade cultural do Concelho de Leiria, sempre colaborando com o Município nas suas iniciativas, quando solicitado.

Tendo ainda presente, a realidade económica e social ou seja, todas as dificuldades com que se debatem as entidades que pretendem dinamizar, promover e divulgar iniciativas de cariz cultural.

Propõe-se a atribuição Ateneu Desportivo de Leiria de um apoio financeiro no valor de €1.000,00 (mil euros) para fazer face às despesas previstas com o intercâmbio cultural e musical do seu Grupo Coral a Ceuta, utilizando a verba prevista no Plano, na Rubrica 2015/A/156 – Apoio Grupos Corais – corrente.

Foi objeto da proposta de cabimento n.º 1853/2015 e do compromisso n.º 2415/2015.

A iniciativa tem o centro de custo n.º O86.15A59.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor
22.01.2013	Cedência do TMF p/ espetáculo em 26.01.2013 do 21.º aniversário	€168,00
20.12.2013	Cedência do TMF p/ espetáculo em 16.02.2014	€180,00+IVA
2013	Apoios financeiros diversos ao Ateneu Desportivo de Leiria no âmbito do PAAD recebidos em 2013	€23.512,27
2013	Apoio financeiros ao Ateneu Desportivo de Leiria no âmbito do PRO Leiria (atividade do Grupo Coral) recebidos em 2013	€1.440,00
2014	Apoios financeiros diversos ao Ateneu Desportivo de Leiria no âmbito do PRO Leiria (atividade desportiva federada) recebidos em 2014	€4.512,94
2014	Apoio financeiros ao Ateneu Desportivo de Leiria no âmbito do PRO Leiria (atividade do Grupo Coral) recebidos em 2014	€1.700,00
02.12.2014	Cedência do Mimo p/ concerto Coral em 22.11.2014 (ratif.)	€44,29
2015	Apoios financeiros diversos ao Ateneu Desportivo de Leiria no âmbito do PRO Leiria (atividade desportiva federada) recebidos em 2015	€3.396,35
03.02.2015	Cedência do TMF p/ concerto de aniversário em 01.03.2015	€180,00+IVA

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir ao Ateneu Desportivo de Leiria um apoio, no valor de €1.000,00 (mil euros), para fazer face ao custo com a deslocação a Ceuta do seu

Grupo Coral para o referido citado intercâmbio, mediante apresentação de documentos comprovativos das despesas efetuadas até ao montante referido.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento PRO Leiria, aplicáveis ao Grupo Coral do Ateneu Desportivo de Leiria (Processo n.º 2012/27).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Venda ao público de artigos nas lojas dos espaços culturais**

**DLB N.º 1039/15** | Presente, uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo (NIPG 50173/2015), do seguinte teor:

“A combinação da atividade principal dos Museus e Monumentos com a oferta de serviços complementares, como é o exemplo das lojas, desempenha um papel fulcral na obtenção de visitas satisfatórias.

As lojas de Museus têm, deste modo, um papel fundamental na valorização e divulgação dos Museus locais, constituindo igualmente uma fonte de receita. Elas disponibilizam uma variada gama de artigos e abrangem publicações destinadas a diferentes tipos de leitores.

Considerando:

- i) A deliberação n.º 1071/2009, de 23 de junho, que criou o ponto de venda do Agromuseu Municipal D. Julinha e aprovou a venda ao público dos artigos nela constante;
- ii) A deliberação n.º 21/2011, de 8 de fevereiro, que criou o ponto de venda do Moinho de Papel e aprovou a venda ao público dos artigos nela constante;
- iii) A deliberação n.º 1038/2012, de 7 de agosto, que aprovou a alteração dos preços nos artigos à venda do Agromuseu Municipal D. Julinha, com uma nova margem de lucro aferindo arredondamentos aos cêntimos de forma a facilitar as respetivas vendas, nomeadamente no que respeita a trocos;
- iv) A deliberação n.º 1286/2013, de 29 de outubro, que aprovou novos preços para novos artigos de merchandising do Moinho do Papel, porquanto a sua procura por parte dos diferentes públicos visitantes, ter originado a criação e aperfeiçoamento dos artigos de merchandising;
- v) A deliberação n.º 1051/2013, de 3 de setembro, que aprovou a alteração aos preços nos artigos à venda do Castelo de Leiria e m|i|mo – museu da imagem em movimento, para efeitos de escoamento de alguns artigos, dado o contexto económico vivido da altura;
- vi) A deliberação de 23 de junho de 2015, que aprovou a criação de um posto de cobrança para o Museu de Leiria – Convento de Santo Agostinho, cuja inauguração se prevê para breve;
- vii) A necessidade de proceder à atualização dos artigos de merchandising produzidos artesanalmente no Moinho do Papel, em virtude, quer da alteração da produção, quer de outras necessidades entretanto detetadas;

Propõe-se, tendo em vista a simplificação administrativa, agregar todos os artigos e merchandising à venda nas diferentes lojas dos espaços culturais afetos à Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, conforme tabela que se apresenta de seguida:

Artigos	Preço de Venda ao Público
---------	---------------------------

Catálogo do Moinho do Papel	€7,50
<b>Merchandising papel de algodão</b>	
Folha de papel A4	€0,50
Maço de 5 folhas A4	€1,50
Maço de 10 folhas A4	€2,00
Maço de 20 folhas A4	€3,50
Caixa com técnica de quilling	€3,50
Artigos temáticos em quilling	€5,00
<b>Merchandising papel reciclado</b>	
Folha de papel A4 reciclado	€0,40
Maço de 5 folhas A4 reciclado	€1,40
Maço de 10 folhas A4	€1,90
Maço de 20 folhas A4	€3,00
Caixa com técnica de quilling	€2,50
Molduras “Moinho do Papel”	€1,00
Artigos temáticos em quilling	€4,00
Molduras para fotografia	€3,00
Cartucho decorado	€2,00
Caderno	€2,50
Marcadores de livros	€1,00
Postais	€1,00
Flor	€0,50
Caneca - m i mo	€5,00
Pin - mimoso	€1,00
Pin - m i mo	€1,00
Caneta - m i mo	€1,00
Lápis - m i mo	€0,50
O Fascínio do Olhar / A Viagem das Imagens	€3,00
Zona Letal, Espaço Vital	€8,00
Cinemanimação 80 (catálogo)	€10,50
Leiria transformação, Karin/Gottfried	€10,00
Catálogo m i mo – museu da imagem em movimento – Intervenção para um projeto museológico	€8,00
Entre o Céu e a Terra, Maria Adelina Sousa	€10,00
Catálogo (Re)Conhecer Leiria – Memórias e Imagens do Século XX, Raul de Sousa e José Fabião	€7,50
O Porquê das Coisas - Cláudio Pinto	€10,00
Luz Cinemacção, Colectivo	€5,00
ARS Multiplicata, Colectivo	€5,00
Yanomami - Os Donos do Tempo, Francisco Pedro	€5,00
Discursos, Mário Cabrita Gil	€7,00
Anos Luz Pintura 67.79, Jorge Martins	€10,00
Postais coleção Korrodi	€2,00
Introdução à História Castelo Leiria	€30,00
Catálogo da Torre de Menagem	€20,00
Actas I Colóquio História Leiria e Região	€9,00
Actas do II Colóquio (2 Vol.)	€18,00
Actas do III Colóquio (2 Vol.)	€24,00
Actas do IV Colóquio	€11,00
Anais do Município de Leiria (3 vol.)	€20,00

Catálogo da Exposição do Museu de Leiria (1997)	€1,25
Catálogo Moedas Romanas Museu de Leiria	€2,00
Os Pacatos Leirienses	€12,00
Percurso Amb.e Geo. Pedrógão a S.Pedro Moel	€9,00
Poemas de Acácio de Paiva	€6,00
Poesia contemporânea em Leiria	€3,00
Zarah – A Moura Encantada do Castelo	€12,50
As Minhas Memórias, Leiria 1909-1939 - Raul de Sousa	€5,00
Catálogo Exposição "Habitantes e Habitats"	€14,00
Postais Antigos do Castelo (Korrodi)	€2,00
Mapa de Arquitectura de Leiria	€4,00
Mini-Guião CML	€5,00
T-Shirt - Castelo	€5,00
Pin CML	€1,00
Castelo de Leiria - grande	€12,00
Castelo de Leiria - médio	€5,00
Castelo de Leiria - mini	€2,00
Castelo de Leiria - iman	€2,00
Castelo de Leiria – porta-chaves	€2,00
Castelo de Leiria - pin	€1,00
Rei D. Dinis (manganês)	€2,00
Rainha Santa Isabel (manganês)	€2,00
Rei D. Dinis Vidrado (vidrado)	€3,00
Rainha Santa Isabel (vidrado)	€3,00
<b>Artesanato regional</b>	
Côfo pequeno redondo com trança	€7,00
Côfo pequeno redondo sem trança	€6,00
Cofito pequeno com bordado	€4,50
Capacho para chão com bordado	€8,50
Capachinho redondo com pega	€7,00
Capachinho redondo sem pega	€6,00
Capachinho oval	€6,00
Chapéu médio	€7,00
Chapéu pequeno	€6,00
Rodilha média	€9,50
Rodilha miniatura	€4,50
Saca de retalhos pequena	€7,00
Alforge pequeno	€7,00
Algibeira pequena	€9,50
Boneca de meia	€14,50
Par de galhetas barro vidrado verde	€5,00
Alguidar barro vidrado verde 11cm ø	€2,00
Alguidar barro vidrado verde/amarelo 11cm ø	€2,00
Alguidar barro vidrado verde 15cm ø	€2,50
Alguidar barro vidrado verde/amarelo 15cm ø	€2,50
Jarrinho barro vidrado verde 7,5 dl	€4,50
Jarrinho barro vidrado verde/amarelo 7,5 dl	€4,50
Caneca barro vidrado verde/amarelo	€2,30
Mealheiro barro vidrado verde	€3,00
Mealheiro barro vidrado verde/amarelo	€3,00
Mealheiro barro	€2,00

Quartita miniatura	€2,00
Barril barro 15cm ø	€2,50
Barril barro 11cm ø	€2,00
Cântaro "chicolateira"	€2,50
Candeia de azeite em folha	€14,50
Almotolia de azeite 1/2 L	€14,50
Catálogo do Agromuseu Municipal Dona Julinha	€7,00
Lápis de carvão reciclado - Agromuseu	€0,50
Pião de madeira - Agromuseu	€3,00

Propõe-se ainda, e porque dificilmente os artigos promocionais alusivos terão procura por parte do público, atendendo que a exposição “Habitantes e Habitats” foi desmontada definitivamente, que os materiais associados sejam retirados da venda ao público e afetos aos serviços educativos da DIACMT, à exceção do Catálogo (t-shirt, avental de adulto e de criança, lápis, borrachas e marcador de livros).”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, com as alíneas e) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando ainda a alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º - artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio, **deliberou por unanimidade** aprovar a venda ao público dos artigos constantes na tabela acima indicada, com os respetivos preços (isentos de IVA nos termos do n.º 13 artigo 9.º do CIVA), considerando-se revogadas as deliberações acima referidas sobre esta matéria.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Cedência do Teatro José Lúcio da Silva a favor do Colégio Conciliar Maria Imaculada - Ratificação de despacho**

**DLB N.º 1040/15** | Presente uma solicitação do Colégio Conciliar Maria Imaculada considerada no processo com o NIPG.54876/15, no âmbito da realização de palestra em parceria com a Associação Vencer Autismo, pretendendo-se dia 19 de outubro de 2015, nas instalações do Teatro José Lúcio da Silva.

A presente ação, sob a chancela do estabelecimento de ensino acima evocado, resulta da indigência de os profissionais de ensino dedicarem especial relevo à adoção de práticas e métodos adequados ao ensino especial, aqui particularizado em portadores de autismo e patologias similares.

Projetando-se a presença de um vasto leque de profissionais na área da educação especial, abrindo à escala nacional a participação e reflexão sobre uma enfermidade que, pelas particularidades que reveste, carece de um diálogo aberto: o Autismo e, tendo presente o elevado número de inscritos na iniciativa referida, considera a organização que o seu estabelecimento de ensino não se encontra dotado de condições de acolher tais participações, afigurando-se o apoio municipal fulcral no fomento e efetiva concretização do evento, propondo-se para tal, a cedência das instalações do Teatro José Lúcio da Silva.

Assim, considerando:

- i) O carácter da iniciativa apresentada, acontecimento aberto à população, na presença de profissionais e encarregados de educação de alunos portadores de Autismo;



- ii) A importância do debate, enquanto estratégia de inclusão social, aqui designada na inclusão do aluno autista, dentro de seus limites, no ambiente escolar;

Propõe-se que o Município se associe à iniciativa cedendo, para tal e sem encargos para a entidade requerente, a sala de espetáculos do Teatro José Lúcio da Silva, a fim de aí se realizar uma palestra alusiva à enfermidade Autismo, a favor do Colégio Conciliar Maria Imaculada, em parceria com a Associação Vencer Autismo, ao abrigo da Norma de Funcionamento e Utilização deste espaço, e que já foi transmitida com a devida antecedência junto da mesma. Tratando-se de uma cedência gratuita, o custo da sala para o acolhimento da referida palestra, estimado em €200,00, assume-se aqui enquanto referência interna de apoio não financeiro atribuído à entidade requerente, estando porém a entidade a acolher, sujeita à liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA.

Considerada a impossibilidade de a presente proposta não ser sido integrada, em agenda prévia à presente reunião, considerou o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal estarem reunidas as condições previstas para o Município acolher a atividade anunciada, concedendo para tal autorização para a sua realização, mediante despacho favorável datado de 15 de outubro de 2015, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e o qual carece agora de ser ratificado.

O estabelecimento de ensino está integrado no Sistema Nacional de Educação e participa nas atividades do Município inscritas no Projeto Educativo Municipal, estando observadas as disposições constantes da NCI.

O acolhimento da ação tem o centro de custo n.º 469.15A13.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente Municipal, datado do dia 15 de outubro de 2015, que autorizou a realização de uma palestra nas instalações do Teatro José Lúcio da Silva, a favor do Colégio Conciliar Maria Imaculada, em parceria com a Associação Vencer Autismo no dia 19 de outubro de 2015.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Parceria com a ACILIS para sessão de esclarecimento sobre apoios ao emprego no Teatro Miguel Franco**

**DLB N.º 1041/15** | Presente, uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, considerada no NIPG 54639/15, propondo que o Município de Leiria, em parceria com a ACILIS – Associação Comercial e Indústria de Leiria, Batalha e Porto de Mós promova uma sessão de esclarecimento sobre Apoios ao Emprego, no dia 4 de novembro de 2015, nas instalações do Teatro Miguel Franco.

A ACILIS – Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós norteia a sua ação na afirmação dos interesses dos empresários nas áreas de comércio, indústria e serviços, procurando ativamente, elevar a sustentabilidade e crescimento da economia local das áreas concelhias.

O evento ora anunciado pretende informar, esclarecer e estreitar o diálogo entre a ACILIS e seus associados relativamente à apresentação de recentes medidas de apoio ao emprego.

Assim, considerando:

- i) O propósito de iniciativa apresentada, enquanto oportunidade na atualização e enquadramento geral de novas diretrizes que dinamizem a empregabilidade;
- ii) O interesse municipal em difundir, ativamente, meios e mecanismos de coesão económica e territorial;

Propõe-se que o Município se associe à ACILIS, através da disponibilização da unidade teatral Teatro Miguel Franco, local de acolhimento de sessão de esclarecimento sobre Apoios ao Emprego, ao abrigo da Norma de Funcionamento e Utilização deste espaço e que já foi transmitida com a devida antecedência junto da mesma.

Tratando-se de uma parceria, o custo da sala da referida ação, estimado em €120,00, assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica.

De acordo com o estabelecido no n.º 8, do artigo 9.º, do Código do IVA, está a presente iniciativa isenta do pagamento de encargos fiscais a esta adstritos, leia-se liquidação de IVA em sede fiscal.

O acolhimento da ação tem o centro de custo n.º 470.15A51.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e considerando o interesse municipal do evento, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas u), ee) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a parceria nos termos propostos com a ACILIS, para a realização da sessão de esclarecimento sobre Apoios ao Emprego, no dia 4 de novembro de 2015, nas instalações do Teatro Miguel Franco e autorizar os encargos que se estimam em €120,00.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Cedência do Teatro Miguel Franco e Castelo a favor do Agrupamento de Escolas Dr. Correia.**

#### **Retificação e ratificação de despacho**

**DLB N.º 1042/15** | Presente uma solicitação do Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus, considerada no registo com o NIPG.50179/15, no âmbito da realização do projeto ERASMUS+ para apoio municipal na utilização das seguintes infraestruturas municipais:

**Castelo:** dia 19 de outubro de 2015. Local de visita e realização de atividade de tiro com arco e zarabatanas, integrada num Peddy-Paper pela cidade, na presença de docentes e discentes;

**Teatro Miguel Franco:** dia 23 de outubro de 2015. Local de apresentação de uma peça de teatro "O Céu das Mães" e várias outras atividades ligadas à interculturalidade.

A presente solicitação reflete uma ação de confraternização do Agrupamento supracitado com as congéneres de Holanda, República Checa, Polónia, Turquia, Alemanha, Grécia, Noruega, Espanha e Eslováquia.

Assim, considerando:

- i) A representatividade internacional oriunda do protocolo estabelecido entre o Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus e as Academias de ensino internacional evocadas;
- ii) A proficuidade do projeto apresentado na partilha de experiências académicas, assumindo-se de igual modo, um eficiente promotor de intercâmbio cultural e reforço da identidade e coesão europeias;

Propõe-se que o Município de Leiria se associe à iniciativa, através da disponibilização das unidades municipais acima mencionadas, nas datas propostas, bem como assegurar a entrega das seguintes lembranças:

- Livro "Leiria", edição Jorlis – (9unsx4,24 = €38,16);
- Esferográficas – (35unsx0,41 = €14,35);
- Desdobráveis dos espaços culturais e postal – oferta de 35 unidades;
- Saco tipo mochila – (35unsx1,02 = €35,70).

Propõe-se que o Município ceda a título gracioso a sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco, que importa no valor de €120,00, a fim de aí se realizar um apontamento performativo teatral no dia 23 de outubro de 2015, ao abrigo do ponto 15.2 das Normas de Funcionamento e Utilização deste espaço, e que já foram transmitidas com a devida antecedência à entidade requerente. Tratando-se de uma cedência de espaço municipal afeto à atividade tributável, está o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA no montante de €27,60.

Todos e quaisquer encargos adstritos à SPA e respetivas licenças a que houver lugar, bem como o pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se como despesas a serem efetuadas pelo Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus.

Para mais se propõe o usufruto das instalações do Castelo no dia 19 de outubro de 2015, enquanto local evocativo de visita cultural que pelas amenidades que reveste, ilustra a inclusão de realização de atividades de confraternização do meeting anunciado.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de Aprovação	Tipo de Apoio	Valor
2013	Apoios financeiros vários recebidos em 2013	€35.458,22
2014	Apoios financeiros vários recebidos em 2014	8.524,80
2015	Apoios financeiros vários recebidos em 2015	5.704,49

Considerada a impossibilidade de a presente proposta não ser sido integrada, em agenda prévia à presente reunião, considerou o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal estarem reunidas as condições previstas para o Município acolher a atividade anunciada, concedendo para tal autorização para a sua realização, mediante despacho favorável datado de 14 de outubro de 2015, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e o qual carece agora de ser ratificado.

O estabelecimento de ensino está integrado no Sistema Nacional de Educação e participa nas atividades do Município inscritas no Projeto Educativo Municipal, estando observadas as disposições constantes da NCI.

O acolhimento da ação tem os centros de custo n.ºs 94.15A78 e 470.15A52.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Vice-

Presidente da Câmara Municipal, datado do dia 14 de outubro de 2015, que autorizou a cedência das estruturas municipais Teatro Miguel Franco e Castelo de Leiria, nas datas acima mencionadas, e as

Entidade Desportiva	Freguesia	Auxílio Financeiro	NIF	Evento	Nº Proposta	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2015	Centro Custos
Grupo Alegre e Unido	Bajouca	1.500,00 €	500 870 918	Aquisição material desportivo	1865/15	2418/15	2012/31	NIPG: 49079/15	O111.15 A.126
Associação Natação do Distrito de Leiria	Leiria, Pousos, Barreira, Cortes	1.344,54 €	502 829 648	Torneio Distrital de Fundo	1868/15	2419/15	2012/149	ENT: 2014/13545	O111.15 A.127

demais ofertas institucionais consideradas na presente redação que importam em €88,21.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Pro Leiria - Atribuição dos Auxílios Financeiros do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2015 (Apoios Pontuais)**

**DLB N.º 1043/15** | Presentes as candidaturas no âmbito do Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2015 da Associação de Natação do Distrito de Leiria (ENT 2014/13545, de 7 de novembro), do Grupo Alegre e Unido (NIPG 49079/15, 18 de setembro), através das quais estes solicitam à Câmara Municipal apoio financeiro para o desenvolvimento da prática desportiva federada.

Considerando que:

- i. As entidades desportivas em epígrafe desenvolvem a sua atividade desportiva no concelho de Leiria, desenvolvendo as suas iniciativas de âmbito pontual continuamente ao longo dos anos;
- ii. As entidades desportivas referidas anteriormente têm desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento de modalidades como a Natação, Futebol e Atletismo;
- iii. No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Leiria se tem associado ao fomento e desenvolvimento da prática de atividade desportiva;

Considerando também, que estas entidades cumprem os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado “PRO Leiria”, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito as respetivas inscrições no RAAML (“PRO Leiria”).

Face ao exposto, o Senhor Vereador Gonçalo Lopes propôs a atribuição dos apoios financeiros transcritos no quadro seguinte, no valor total de €2.844,54 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro euros e cinquenta e quatro cêntimos), para a realização dos eventos desportivos, mediante a apresentação dos respetivos relatórios de atividades e correspondentes comprovativos de despesa:

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., que estabelece que a proposta de deliberação para apoio ao evento em epígrafe deve conter «(...) menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)», junta-se a listagem fornecida pela DIF, referente aos apoios concedidos nos anos de 2013 e 2014, que se anexa à presente deliberação (Anexos G).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o disposto no artigo 22.º do “PRO Leiria”, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por**

**unanimidade** atribuir apoios financeiros às entidades enunciadas no quadro acima transcrito, às entidades supra citadas, mediante a apresentação dos respetivos relatórios de atividades e correspondentes comprovativos de despesa.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Estorno de Apoios Financeiros - Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2015**

**DLB N.º 1044/15** | Presente o mapa infra relativo a um conjunto de entidades que foram apoiadas pela Câmara Municipal de Leiria, no quadro das suas atribuições e competências definidas na Lei, designadamente no domínio dos Tempos Livres e Desporto.

Considerando:

- i) A definição dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2015, aprovados em reunião de Câmara Municipal de 29 de julho de 2014;
- ii) A identificação de um erro de cálculo interno através de um processo de monitorização e controlo dos auxílios financeiros atribuídos no Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2015.

Face ao exposto e na sequência dos fundamentos apresentados, propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes, o respetivo estorno dos apoios constantes no quadro seguinte:

Entidade	Freguesia	Descrição Apoio	Valor Apoio	DLB n.º	Cabimento n.º	Compromisso n.º	Valor Estornar
G.D.R.C. Unidos de Casal dos Claros e Coucinheira	Amor	PRO Leiria - Atribuição de Auxílios Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2015 (1ª fase)	3.215,00 €	Dlb. n.º 0169/15, Ata n.º 5, de 2015.02.18	454/15	569/15	170,00 €
Clube Desportivo da Caranguejeira	Caranguejeira		3.600,00 €		454/15	573/15	1.200,00 €
Associação Cultural e Recreativa da Maceirinha	Maceira		12.560,00 €		456/15	611/15	6.000,00 €
União Desportiva da Serra	U.F. Santa Catarina da Serras e Chainça		13.200,00 €		456/15	618/15	4.800,00 €
Núcleo Espeleologia de Leiria	U.F. Leiria, Pousos, Barreira, Cortes	PRO Leiria - Atribuição de Auxílios Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2015 (3ª fase)	416,00 €	Dlb. n.º 0576/15, Ata n.º 13, de 2015.06.09	1122/15	1460/15	30,00 €
Infinitos Aplausos Clube - Atlético Clube de Leiria			2.200,00 €		1122/15	1459/15	330,00 €
Ginásio Clube Acrotumb de Leiria			U.F. Marrazes e Barosa		1.653,00 €	1122/15	1462/15

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** concordar com o respetivo estorno dos apoios constantes no quadro acima, por ter sido identificado um erro de cálculo interno nos auxílios financeiros atribuídos no âmbito do Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2015, dando para o efeito conhecimento à DIF.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **5.3. PRO Leiria – Atribuição de Auxílios Financeiros do Município de Leiria – Apoio ao Associativismo Desportivo 2014 (1ª fase). Retificação da DLB n.º 0169/15, Ata n.º 5, de 2015.02.18**

**DLB N.º 1045/15** | No âmbito do Apoio ao Associativismo Desportivo-PRO Leiria 2015, verificou-se a não contabilização do valor de €270,00 referente ao apoio a atribuir ao Atlético Clube da Sismaria.

Face ao exposto, o Senhor Vereador Gonçalo Lopes propôs a seguinte retificação à deliberação n.º 0169/15, Ata n.º 5, de 2015.02.18, relativa ao PRO Leiria – Atribuição de Auxílios Financeiros do Município de Leiria – Apoio ao Associativismo Desportivo 2015 (1ª fase):

I – Para o efeito e relativamente ao total de apoio a atribuir, **onde se lê** «(...) no valor total de €117.157,50 (cento e dezassete mil cento e cinquenta e sete e euros e cinquenta cêntimos (...))»;

**Deverá ler-se:** «(...) no valor total de 117.427,50 (cento e dezassete mil quatrocentos e vinte e sete euros e cinquenta cêntimos (...));

II- Assim, e relativamente à área da Atividade Regular, **onde se lê:**

Entidade Desportiva	Freguesia	Auxilio Financeiro	NIF	Nº Proposta	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxilio PRO Leiria 2015	Centro Custos
(...)								
Atlético Clube Sismaria	U.F. Marrazes e Barosa	3.420,00 €	501 219 471	468/15	659/15	2012/177	ENT: 2014/13644	O111.15 A35
(...)								
	Total	59.560,00 €						

**Deverá ler-se:**

Entidade Desportiva	Freguesia	Auxilio Financeiro	NIF	Nº Proposta	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxilio PRO Leiria 2015	Centro Custos
(...)								
Atlético Clube Sismaria	U.F. Marrazes e Barosa	3.690,00 €	501 219 471	1862/15	2416/15	2012/177	ENT: 2014/13644	O111.15 A35
(...)								
	Total	59.830,00 €						

O valor implicado na retificação ao Apoio ao Associativismo Desportivo-PRO Leiria 2015, no total de €270,00, está em conformidade com as Opções do Plano de 2015.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** concordar com a retificação da deliberação n.º 0169/15, Ata n.º 5, de 2015.02.18

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**PRO Leiria – Atribuição de Auxílios Financeiros do Município de Leiria – Apoio ao Associativismo Desportivo 2015 (2.ª fase). Retificação da DLB n.º 0419/15, Ata n.º 10, de 2015.04.28**

**DLB N.º 1046/15** | No âmbito do Apoio ao Associativismo Desportivo-PRO Leiria 2015, verificou-se a não contabilização do valor de €100,00 referente ao apoio a atribuir ao Grupo Alegre e Unido.

Face ao exposto, o Senhor Vereador do Desporto propôs a seguinte retificação à deliberação n.º 0419/15, Ata n.º 10, de 2015.04.28, relativa ao PRO Leiria – Atribuição de Auxílios Financeiros do Município de Leiria – Apoio ao Associativismo Desportivo 2015 (2ª fase):

I – Para o efeito e relativamente ao total de apoio a atribuir, **onde se lê** «(...) no valor total de €28.148,00 (vinte e oito mil cento e quarenta e oito euros (...));

**Deverá ler-se:** «(...) no valor total de €28.248,00 (vinte e oito mil duzentos e quarenta e oito euros (...));

II- Assim, e relativamente à área da Atividade Regular, **onde se lê:**

Entidade Desportiva	Freguesia	Auxilio Financeiro	NIF	Nº Proposta	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxilio PRO Leiria 2015	Centro Custos
(...)								
Grupo Alegre e Unido	Bajouca	1.270,00 €	500 870 918	840/15	1131/15	2012/31	ENT:2014/13397	O111.15 A5
(...)								
	Total	28.148,00 €						

**Deverá ler-se:**

Entidade Desportiva	Freguesia	Auxilio Financeiro	NIF	Nº Proposta	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxilio PRO Leiria 2015	Centro Custos
(...)								
Grupo Alegre e Unido	Bajouca	1.370,00 €	500 870 918	1863/15	2417/15	2012/31	ENT:2014/13397	O111.15 A5
(...)								
	Total	28.248,00 €						

O valor implicado na retificação ao Apoio ao Associativismo Desportivo-PRO Leiria 2015, no total de €100,00, está em conformidade com as Opções do Plano de 2015.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** concordar com a retificação da deliberação n.º 0419/15, Ata n.º 10, de 2015.04.28.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Atribuição de Espaços Desportivos para a Época Desportiva 2015/2016 na Pista de Atletismo do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa**

**DLB N.º 1047/15** | No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e das alíneas u) e ee) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é presente a proposta de atribuição de auxílios não financeiros, nomeadamente a cedência da Pista de Atletismo do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, de acordo com o estipulado no Artigo 14.º do PRO Leiria.

Considerando que:

- i. Os Clubes que apresentaram as suas candidaturas cumprem os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML e formulário de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2015;
- ii. Transferida para o Município de Leiria a totalidade do património da Leirisport – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, E.M. (Em Liquidação), ativo e passivo, nele se incluindo o estabelecimento Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, passando a ser, desde o dia 1 de agosto de 2014, da Câmara Municipal a responsabilidade de gestão desta instalação desportiva;
- iii. A utilização da Pista de Atletismo do Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa, deverá estar de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização, em vigor;
- iv. A abertura e disponibilização da Pista de Atletismo está de acordo com os horários de utilização fixados em regulamento, nomeadamente:
  - Dias úteis, das 9H00 às 21H30;
  - Sábados, das 9H00 às 12H30;
  - Domingos, feriados e dias de eventos – encerrado.
- v. O plafond de entradas foi atribuído aos Clubes tendo em conta a candidatura apresentada e o número utilizado por estes no decorrer da época transata e poderá ser usado durante a época desportiva 2015/2016, dentro dos horários acima mencionados, sendo que as mesmas podem ser ajustadas no decorrer da presente época desportiva, consoante os interesses da Câmara Municipal de Leiria e dos Clubes utilizadores;
- vi. Os pedidos de cedência do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, para a realização de eventos, deverão ser efetuados no âmbito do PRO Leiria, acompanhando a candidatura a

remeter até dia 31 de outubro de 2015, ou pontualmente, apresentando para o efeito o Formulário de Pedido de Auxílio (Anexo II, 3.B), no âmbito deste Regulamento;

Face ao exposto, é presente pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, a proposta de atribuição de espaços desportivos para a época desportiva 2015/2016, na Pista de Atletismo do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, designadamente o plafond de entradas a utilizar pelos Clubes do concelho constantes no quadro infra, no valor de €0,50/atleta/ entrada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ficando por isso o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante máximo de €2.132, 10, referente à utilização da pista de atletismo de acordo com o estipulado no Anexo I do Regulamento de Cedência e Utilização da referida infraestrutura, no valor €9.270,00 (nove mil duzentos e setenta euros):

Nº RAAML/ Pro Leiria	Pro Leiria 2015	Candidatura Atribuição Pista NIPG	Entidade	Nº Entradas Atribuídas	Valor (€0,50/atleta, acrescido de Iva à taxa legal em vigor)
2013/48	ENTFE 2014/9373	55463/15	Associação de Desporto, Cultura e Recreio – OFFTEL RUNNERS	15	€ 7, 50
2012/39	ENTFE 2014/8948	55744/15	Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro Anjos	5450	€ 2 725, 00
2012/58	ENTFE 2014/9557	55488/15	Associação Desportiva e Recreativa da Mata	375	€ 187,50
2015/3	ENTFE 2014/9842	55056/15	Centro Popular e Recreativo de A-do-Barbas	25	€ 10, 00
2012/87	ENTFE 2014/8957	54374/15	Clube de Atletismo da Barreira	95	€ 47, 50
2012/31	ENT 2014/13397	55470/15	Grupo Alegre e Unido	40	€ 20, 00
2012/64	ENTFE 2014/9571	55293/15	Grupo de Atletismo da Caranguejeira	375	€ 187,50
2012/70	ENTFE 2014/9577	54412/15	Juventude Vidigalense	11810	€ 5 905, 00
2013/34	ENTFE 2014/9588	55459/15	Leiria Marcha Atlético Clube	100	€ 50, 00
2012/69	ENT 2014/13541	55453/15	Clube de Veteranos do Lis	105	€ 52, 50
2013/28	ENTFE 2014/9583	55752/15	Associação Distrital de Atletismo de Leiria	150	€ 75, 00
			<b>TOTAIS</b>	<b>18540</b>	<b>€9 270, 00</b>
			<b>Liquidação IVA (23%)</b>		<b>€2 132, 10</b>

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., que estabelece que a proposta de deliberação para os apoios em epígrafe devem conter «(...) menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuído ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)», junta-se as listagens fornecidas pela DIF, referente aos apoios concedidos às entidades requerentes nos anos de 2013 e 2014, que se anexam à presente deliberação (Anexos H).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23º e das alíneas u) e ee) do n.º 1, do artigo 33º, ambas do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir aos clubes do concelho constantes no quadro supra, o plafond de entradas acima enumerado, para utilização da Pista de Atletismo do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, no decorrer da época desportiva 2015/2016 e correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante máximo de €2.132, 10, referente à utilização da pista de atletismo de acordo com o estipulado no Anexo I do Regulamento de Cedência e Utilização da referida infraestrutura, no valor €9.270, 00 (nove mil duzentos e setenta euros).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Anulação de Guia de Receita, CEARTE – Centro de Formação Profissional de Artesanato**

**DLB N.º 1048/15** | Presente a proposta de anulação de uma guia de receita indevidamente emitida à CEARTE – Centro de Formação Profissional de Artesanato, com o Número de Identificação Fiscal 501711554, pela utilização de um espaço no Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa (NIPG 53125/15, de 9 de outubro).



Considerando que aquando da emissão da guia de receita n.º 28355, de 28 de setembro de 2015, no valor de €492,00 (quatrocentos e noventa e dois euros) à entidade CEARTE - Centro de Formação Profissional de Artesanato, relativa à utilização do Estádio Municipal de Leiria, procedeu-se a um registo incorreto dirigido ao Instituto de Emprego e Formação Profissional, conforme comprova o portal das finanças onde designa o NIF 501711554, em nome do Centro de Formação Profissional de Artesanato (CEARTE), Serviço finanças 3050 – Coimbra-2.

Assim, na sequência do despacho favorável do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, em 12 de outubro de 2015, propôs-se a respetiva anulação da guia de receita n.º 28355/15, de 28 de setembro de 2015, no montante de €492, 00 (quatrocentos e noventa e dois euros), para a devida regularização da situação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, proceder à anulação da guia de receita n.º 28355/15, de 28 de setembro de 2015, no montante de €492,00 (quatrocentos e noventa e dois euros).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Apoio ao Hóquei Clube Leiria para a realização do “Festival de Patinagem Artística do Hóquei Clube de Leiria”**

**DLB N.º 1049/15** | Presente a carta do Hóquei Clube de Leiria (NIPG 50762/15, de 28 de setembro), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a realização do “Festival de Patinagem Artística do Hóquei clube de Leiria”, a decorrer no dia 14 de novembro de 2015, no Pavilhão Desportivo Municipal de Santa Eufémia.

Considerando que:

- i) O evento em epígrafe assume grande importância para os cerca de 250 atletas do concelho e de outros clubes congéneres, pois tratando-se de um Festival conta com a participação de outros clubes convidados;
- ii) A divulgação da modalidade e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva;
- iii) O Hóquei Clube de Leiria tem desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da modalidade de Patinagem, especialmente nas camadas jovens;

Considerando também, que o Hóquei Clube de Leiria, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/66, de 6 de agosto e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2015 (ENTFE. 14/9588, de 1 de dezembro).

Tendo em conta que a Câmara Municipal, se tem associado à organização desta iniciativa nas edições transatas, o Senhor Vereador Gonçalo Lopes propôs a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º (Requisitos para a atribuição), designadamente:

1. Cedência do Pavilhão Desportivo Municipal de Santa Eufémia, nos dias 13 e 14 de novembro de 2015, nomeadamente das horas pertença do Município de Leiria, no valor de €180, 00, bem como colaboração da União de Freguesias de Santa Eufémia e Boavista, nos restantes horários de realização e montagem/desmontagem da iniciativa;
2. Cedência de um conjunto de ofertas institucionais composto por 12 sacos de plástico grandes CML (150202002), 12 blocos de notas A5 (154001001), 52 livros - os olhos em bico - de "Zé Oliveira" (150101010), 65 estojos c/ esferográfica e lapiseira (150803), 17 caixas com seis lápis e tampa plástica com afiadeira (1535), 15 lápis prateados com brasão (153001), 90 fitas identificadoras p/ colocar ao pescoço (151101). Estas lembranças têm um custo total estimado de €712,32 (setecentos e doze euros e trinta e dois cêntimos), de acordo com o centro de custos n.º 111.15A124, do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, que se anexa (Anexo I).

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», referentes aos anos de 2013 e 2014.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** conceder os apoios acima mencionados ao Hóquei Clube de Leiria, para a realização do Festival de Patinagem Artística.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Apoio à Freguesia de Caranguejeira para a manutenção do relvado do Campo da Mata**

**DLB N.º 1050/15** | Considerando que a partir da época desportiva 2013/2014 foi definido um novo modelo para a manutenção dos relvados dos Campos de Futebol de 11, nomeadamente o relvado natural do Campo da Mata, propriedade da Junta de Freguesia de Caranguejeira;

Considerando que é entendimento do Município de Leiria que a gestão e manutenção dos equipamentos desportivos fica devidamente acautelada se essa responsabilidade for assumida pelas freguesias, em virtude de se acharem mais perto das populações e, por isso, melhor conhecedoras das necessidades destas, permitindo-lhes, assim, rentabilizar os meios e desempenhar com maior celeridade e eficácia as competências relacionadas com esse objeto;

Considerando ainda que:

- i. O Município assegurou durante vários anos a manutenção do referido campo, à semelhança do que acontece na Freguesia da Bidoeira;
- ii. A Câmara Municipal tem vindo a aprovar nas duas últimas épocas desportivas, um apoio à Freguesia de Caranguejeira para fazer face aos custos com a manutenção do relvado do Campo da Mata, designadamente para a contratualização de serviços especializado;
- iii. Este apoio extraordinário se revelou imprescindível, atendendo ao facto de se tratar de campos relvados, cujos custos de manutenção são largamente superiores aos custos de manutenção de outras tipologias de infraestruturas desportivas;

- iv. O apoio se enquadra nas atribuições dos municípios no domínio dos tempos livres e desporto;
- v. É fundamental fomentar a prática desportiva junto da população do concelho;
- vi. Este tipo de prática assume grande importância na formação dos jovens da referida Freguesia;
- vii. O referido campo é utilizado, entre outras, para a prática desportiva federada não profissional, destacando-se o desenvolvimento da modalidade de Futebol, nomeadamente nos escalões de formação;

Considerando também que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento de apoio às Freguesias;

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes, que a Câmara Municipal submetta à Assembleia Municipal uma proposta de atribuição de apoio à Freguesia de Caranguejeira, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no montante de €11.100,00 (onze mil e cem euros), destinado à manutenção do relvado do Campo da Mata, no decorrer da época desportiva 2015/2016, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa.

A presente proposta de apoio, designadamente os €2.300, 00 previstos para 2015, foi objeto de cabimento n.º 1876/15 e compromisso n.º 2425/15 e os €8.800, 00 alvo de contração de dívida n.º 2315/15 para o ano de 2016, todas de 21 de outubro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando que a atividade desportiva desenvolvida no Campo da Mata da Freguesia de Caranguejeira se reveste de interesse para o Município, **deliberou por unanimidade** ao abrigo das disposições conjugadas nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir à Freguesia de Caranguejeira um apoio financeiro no valor total de €11.100, 00 (onze mil e cem euros), destinado à manutenção do relvado do relvado do Campo da Mata, no decorrer da época desportiva 2015/2016, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa.

**Mais deliberou**, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter este assunto a decisão da Assembleia Municipal, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Protocolo com o IPL – Instituto Politécnico de Leiria para a utilização do Estádio Municipal de Leiria**

**DLB N.º 1051/15** | Presente as cartas do IPL – Instituto Politécnico de Leiria (NIPG 51950/15, de 2 de outubro e NIPG 54537/15, de 15 de outubro), na qual solicita à Câmara Municipal análise da proposta do Protocolo em epígrafe, a estabelecer com o Município de Leiria para o ano letivo 2015/2016.

Considerando que:

- vii. A utilização do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, dotou o curso de Desporto e Bem-Estar da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais de Leiria, de melhores condições e infraestruturas, otimizando o respetivo ensino e formação, tendo em conta a utilização de instalações desportivas de elevada qualidade;

viii. A utilização desta instalação desportiva municipal, deverá estar de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização, em vigor;

ix. Dando continuidade ao protocolo estabelecido com o Município de Leiria no ano letivo transato, aprovado em 2014.09.09.

Face ao exposto, é presente pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, a proposta de minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Leiria e o IPL – Instituto Politécnico de Leiria, que de seguida se transcreve:

#### «(Minuta de) Protocolo

ENTRE:

O **MUNICÍPIO DE LEIRIA (ML)**, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414 – 006 LEIRIA, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raul Castro, no uso dos poderes conferidos pela deliberação camarária de \_\_\_\_\_, como primeiro outorgante,

e

O **INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA (IPLeia)**, com sede na Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 LEIRIA, N.I.P.C. 506971244, representado neste ato pelo Diretor da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria (ESECS), Rui Manuel Neto e Matos, no uso de competência delegada pelo Presidente do IPLeia, nos termos da alínea a) do n.º 10 do Despacho n.º 12639/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 199, de 15 de outubro, como segundo outorgante;

Considerando:

Que a utilização do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa dotou o curso de Desporto e Bem-Estar da ESECS de melhores condições e infraestruturas, otimizando o respetivo ensino e formação, tendo em conta a utilização de instalações desportivas de elevada qualidade;

A colaboração desenvolvida nesse sentido entre o IPLeia e o ML de acordo com o protocolo firmado em 9 de setembro de 2014;

É celebrado o presente Protocolo nos termos das cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA I**

##### **(Objeto)**

O presente Protocolo tem por objeto regular os direitos e obrigações entre os ora outorgantes para a utilização do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa (EML).

#### **CLÁUSULA II**

##### **(Utilização)**

1. Pelo presente Protocolo, e durante a sua vigência, o segundo outorgante poderá realizar as aulas práticas e outras atividades desportivas no âmbito do Curso de Desporto e Bem-Estar no Estádio Municipal de Leiria, na sua zona desportiva, nomeadamente, no relvado e na pista de atletismo mediante autorização e marcação prévia, com um mínimo de um mês de antecedência que antecede o início de cada semestre, junto dos serviços do Estádio Municipal de Leiria.

2. Pelo presente Protocolo, e durante a sua vigência, o segundo outorgante utilizará, ainda, Sala 17 do Estádio Municipal de Leiria, sito na Bancada Nascente, Piso -1, com área de 60 metros quadrados, identificado em planta constante do Anexo I deste Protocolo.

3. O segundo outorgante garante que os estudantes da ESECS estão cobertos pelo seguro escolar para realização das aulas teóricas e práticas, bem como outras atividades desportivas no EML e infraestruturas adjacentes.

### **CLÁUSULA III**

#### **(Utilização do Estádio Municipal de Leiria)**

1. O primeiro outorgante compromete-se a assegurar todas as tarefas e encargos associados à utilização do camarote e zona desportiva objeto do presente Protocolo, nomeadamente:

- a) Limpeza dos espaços anteriormente descritos;
- b) Serviço de segurança e controlo dos acessos;
- c) Fornecimento de energia elétrica;
- d) Saneamento básico;
- e) Manutenção do relvado;
- f) Preparação da pista de atletismo e cedência do material desportivo necessário às atividades.

2. As utilizações referidas na cláusula anterior realizam-se dentro do horário estipulado no Regulamento de Utilização do EML para o funcionamento da Porta 2, constante do Anexo II deste Protocolo.

3. A utilização do EML para as aulas práticas e demais atividades desportivas da segunda outorgante compreenderá os balneários, a nascente, e o equipamento desportivo necessário.

4. A utilização do EML para as aulas práticas e demais atividades desportivas da segunda outorgante compreenderá os balneários, a nascente, e o equipamento desportivo necessário.

5. O acesso ao EML para a realização das aulas e demais atividades desportivas, que deverá ser efetuado através da Porta 2, só é permitido aos estudantes e docentes da ESECS cuja identificação conste de listagem a remeter ao primeiro outorgante.

6. A utilização do relvado do EML poderá ser cancelada quando se verificar que a sua utilização é suscetível de agravar a deterioração das suas condições técnicas, de acordo com o parecer, por escrito, da empresa responsável pela respetiva manutenção.

7. O primeiro outorgante poderá, ainda, requerer ao segundo outorgante o cancelamento da utilização dos espaços, mediante aviso prévio com um mínimo de uma semana de antecedência de acordo com outros compromissos relevantes para a rentabilização do Estádio.

### **CLÁUSULA IV**

#### **(Contrapartidas)**

1. Pelo presente Protocolo, e durante a sua vigência, o segundo outorgante compromete-se a ressarcir o primeiro outorgante do valor correspondente às despesas emergentes da utilização da sala cedida e descrito no número 2 da CLÁUSULA II, no montante anual de €1.537,50 (mil e quinhentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos), IVA já incluído à taxa legal em vigor, a realizar em dez prestações mensais, de outubro a julho.

2. O segundo outorgante pagará, ainda, ao primeiro outorgante:

- a) Pela realização de cada aula prática no relvado do EML, o valor de € 206,64 (duzentos e seis euros e sessenta e quatro cêntimos), IVA já incluído à taxa legal em vigor;
- b) Pela realização no EML de aulas práticas de atletismo da ESECS e por cada estudante, o valor de € 1,54 (um euro e cinquenta e quatro cêntimos), IVA já incluído à taxa legal em vigor.

3. O primeiro outorgante apurará mensalmente os valores devidos pelo segundo outorgante pela utilização prevista no número anterior, os quais serão faturados ao segundo outorgante até ao dia 20 do mês seguinte, devendo esta liquidá-los no prazo de 60 dias.

4. As partes acordam que os valores referidos nos números anteriores estão de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização do Estádio Municipal de Leiria, em vigor à data da celebração deste protocolo.

#### **CLÁUSULA V**

##### **(Disposições finais)**

1. O presente acordo produz efeitos a partir de 1 de outubro de 2015 e vigora até 31 julho de 2016.
2. Em caso de denúncia, as partes comprometem-se a cumprir com as obrigações assumidas decorrentes do presente protocolo até ao termo da sua vigência.
3. As alterações ao presente protocolo serão objeto de adenda a celebrar entre ambas as partes.
4. Qualquer dúvida ou caso omissivo relativo à interpretação e aplicação do presente protocolo será resolvido por acordo entre as partes.

O presente Protocolo, contendo cinco cláusulas e dois anexos, dele fazendo parte integrante, é feito em duplicado e vai ser assinado pelas partes em sinal de conformidade, ficando cada um dos outorgantes com uma cópia de igual valor.

Leiria, \_\_ de outubro de 2015.

Pelo Município | O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Raul Castro

Pelo IPL | O Diretor da ESECS| Rui Manuel Neto e Matos»

#### **ANEXOS**

##### **Anexo I**

##### **Planta da Sala 17 do piso -1, sito na Bancada Nascente do EML**



##### **Anexo II**

##### **Horário de Utilização do EML**

Acesso	Regime Funcional	Horário
Porta 2	Dias Úteis	09:00 – 22:00
	Sábados	09:00 – 13:00
	Domingos, Feriados e Dias de Eventos	Encerrado
Pista de Atletismo	Dias Úteis	09:00 – 21:30
	Sábados	09:00 – 12:30
	Domingos, Feriados e Dias de Eventos	Encerrado

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea ee) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a minuta de Protocolo entre o Município de Leiria e o IPL – Instituto Politécnico de Leiria para a utilização do Estádio Municipal de Leiria, bem como autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à sua assinatura. *A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Cursos Breves de História de Arte**

**DLB N.º 1052/15** | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma informação relativa ao projeto «Cursos Breves de História de Arte» um programa de formação e de acesso à informação e ao conhecimento sobre a Arte em geral aberto a todos os utilizadores e não utilizadores da Biblioteca Municipal, e cujo programa é o seguinte:

#### **1.º Curso – NOVEMBRO «Da Antiguidade Clássica à Época Moderna»**

*Dia 13 (sexta-feira): 17h às 20h*

*Dia 14 (sábado): 9h30 às 12h30 e 14h às 17h*

#### **2.º Curso – DEZEMBRO «Época Contemporânea: da Revolução Francesa à atualidade»**

*Dia 4 (sexta-feira): 17h às 20h*

*Dia 5 (sábado): 9h30 às 12h30 e 14h às 17h*

Os Cursos realizar-se-ão nas instalações da Biblioteca – Sala Fernando Amaro - e permitem a inscrição de 2 trabalhadores do Município a desenvolver trabalho na área dos Museus, da Biblioteca ou do Património em cada Curso. O apoio administrativo e logístico ao curso será assegurado pela Técnica superior Ângela Pereira e a Assistente Técnica Carla Freitas.

O projeto da Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira agora apresentado, vem ao encontro das missões-chave preconizadas pelo Manifesto da UNESCO para as Bibliotecas Públicas e defendidas pela Rede Nacional de Bibliotecas Públicas que deverão ser a essência dos serviços da biblioteca pública e estão relacionadas com a informação, a literacia, a educação e a cultura, nomeadamente, aquelas que se traduzem nas seguintes declarações:

- i) Apoiar a educação individual e a autoformação, assim como a educação formal a todos os níveis;
- ii) Oferecer possibilidades de um criativo desenvolvimento pessoal;
- iii) Promover o conhecimento sobre a herança cultural, o apreço pelas artes e pelas realizações e inovações científicas;

- iv) Facilitar o acesso às diferentes formas de expressão cultural das manifestações artísticas.

A iniciativa tem enquadramento nas atribuições municipais previstas nas alíneas d) e e) do n.º 2, do artigo 23.º, e na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Com o centro de custos O125.15A33

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

**Processo n.º T – 40/2015 – Empreitada de Contrato de Manutenção de Vias Municipais no Concelho de Leiria**

**DLB N.º 1053/15** | Presente o processo em epígrafe, acompanhado, respetivamente do relatório preliminar e do relatório final, elaborados pelo júri do procedimento, com o resultado do concurso público, realizado para a execução da referida empreitada, os quais constituem os anexos J.

O prazo para a execução da empreitada é de 365 dias.

O critério de adjudicação previsto no presente procedimento é o do mais baixo preço.

Assim, tendo em consideração a análise realizada, nos termos e fundamentos constantes dos relatórios supra referidos, propõe-se a adjudicação da empreitada à empresa CONSTRUÇÕES J.J.R.& FILHOS, SA., pelo valor €154.789,66 + IVA.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto concordando com o teor do relatório preliminar e do relatório final, **deliberou por unanimidade**:

- 1) Adjudicar a empreitada à empresa CONSTRUÇÕES J.J.R.& FILHOS, SA., pelo valor de €154.789,66 + IVA;
- 2) Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 77.º do CCP, que o adjudicatário apresente, no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do mesmo diploma legal e do Caderno de Encargos, bem como preste a respetiva caução nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP.

O valor implicado nesta despesa foi objeto de cabimento n.º 1429/15 e o compromisso n.º 2407/15, de 19 de outubro de 2015.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Processo n.º T - 57/2015 – Elaboração dos estudos e projetos para o Bairro Social da Integração - PEDU - Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do orçamento do estado para 2015-LOE) - Ratificação de despacho**

**DLB N.º 1054/15** | Presente uma informação do Departamento de Infraestruturas e Manutenção referente ao processo de aquisição de serviços supra mencionado, com despacho proferido pelo Senhor Presidente Câmara Municipal, datado de 21 de outubro de 2015, com vista à posterior contratação para a elaboração do projeto acima mencionado (Anexo L).

O valor implicado nesta despesa encontra-se previsto no plano plurianual de investimento com a rubrica 2015 I 156, e com a proposta de cabimento n.º 1870/2015.

Assim, e nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82 –B/2014, de 31 de dezembro, o processo de aquisição de serviços supra mencionado, com vista à posterior contratação e atentas as circunstâncias



excepcionais e urgentes que a situação em apreço reclama, propõe-se a aprovação da ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 21 de outubro de 2015, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 21 de outubro de 2015, nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82 –B/2014 de 31 de dezembro, tendo em vista a prestação de serviços para a elaboração dos estudos e projetos para o Bairro Social da Integração – PEDU.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Processo n.º T – 58/2015 – Empreitada para a requalificação e beneficiação de diversos arruamentos nas Freguesias de Bajouca, Coimbrão, União de Freguesias de Monte Real e Carvide e União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira, Concelho de Leiria - Abertura de Procedimento e nomeação do Júri de Procedimento**

**DLB N.º 1055/15** | Presente, uma informação do DIEM de 19 de outubro de 2015, cujo teor se transcreve:

Considerando que:

- i) A Câmara Municipal de Leiria reconhecendo o atual estado de degradação existente em pavimentos de diversos arruamentos do concelho, pretende melhorar a qualidade estrutural e funcional dos mesmos, de forma a prolongar a sua vida residual;
- ii) A degradação existente nos pavimentos dos arruamentos, que se observa pela existência de deflexões e deformações, resultam da influência dos vários agentes de degradação (climáticos, tráfego, temperatura, águas pluviais, etc.) ao longo dos tempos;
- iii) A requalificação destes arruamentos, das infraestruturas de drenagem pluvial, e a implementação da sinalização horizontal, visam dotar os mesmos de infraestruturas adequadas como forma de prolongar a sua vida residual e consequentemente melhorar o seu desempenho, podendo conferir aos utentes e usuários maior segurança e comodidade na circulação;
- iv) As intervenções envolvem trabalhos de beneficiação de arruamentos em diversos locais, conforme se descreve:

**1 – Monte Redondo**

Estrada Aroeira/Fonte Cova

Estrada da Pedreira - Montijos

**2 – Monte Real**

Rua Outeiro da Vila

**3 – Carvide**

Rua das Belas

Rua José Maria de S. Filipe (parte)

Rua da Ribeira

Rua das Valeiras

Rua dos Arneiros (parte)

Rua dos Brancos

#### 4 – Coimbra

Estrada do Coimbra à Ervideira

#### 5 – Bajouca

Trav. da Fonte – Água Formosa

Rua do Cabeço da Estrela – Salgueiros

Rua da macieira – Bouça de Cá

Rua do Chinchorro – Bouça de Cá

Rua do Ti Azenha – Outeiro

Rua Fonte do Outeiro – Andrezes

Rua das Valeiras – Bajouca de Cima

Rua do Forno – Marinha do Engenho

Trav. Das Cascalheiras – Marinha do Engenho

Rua das Bracejeiras – Cavadas da Bouça

Rua da Encosta - Salgueiros

- v) A natureza e tipologia dos trabalhos envolvidos em cada projeto de requalificação são idênticas, pelo que se justifica a sua integração no mesmo procedimento de concurso;

Neste sentido, torna-se imperioso a realização destes trabalhos, ao que foi elaborado pelos serviços do DIEM o levantamento dos trabalhos necessários à execução das obras supra, a que se encontram inscritas no plano plurianual de investimento com as rubricas 2011 -/- 230, tendo-se efetuado os projetos constituídos por peças desenhadas e escritas, bem como as medições e orçamento dos mesmos, pelo que se apresenta em anexo o mapa de quantidades de trabalho e respetivo orçamento, estimando-se o valor total em €457.473,00 + IVA.

Assim, dada a natureza dos trabalhos e dado a impossibilidade de satisfação da necessidade por via de recursos próprios propõe-se:

1 – Aprovação do projeto, caderno de encargos, programa de concurso e Plano de Gestão de Resíduos da construção e demolição;

2 – O prazo de execução de 180 dias;

3 – Código CPV 45233220-7e classe de alvará correspondente 1.ª Subcategoria da 2.ª Categoria;

4 - A fórmula de revisão de preços a adotar é:

F16 – Conservação de estradas

$$Ct = 0.39 \frac{S_t}{S^o} + 0.06 \frac{M_{03t}}{M_{03}^o} + 0.01 \frac{M_{15t}}{M_{15}^o} + 0.01 \frac{M_{17t}}{M_{17}^o} + 0.06 \frac{M_{18t}}{M_{18}^o} + 0.02 \frac{M_{20t}}{M_{20}^o} + 0.05 \frac{M_{22t}}{M_{22}^o} + 0.01 \frac{M_{30t}}{M_{30}^o} + 0.01 \frac{M_{45t}}{M_{45}^o} + 0.08 \frac{M_{48t}}{M_{48}^o} + 0.20 \frac{E_t}{E_0} + 0.10$$

5 – A adoção de um procedimento de concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e o critério de adjudicação definido na alínea b) do artigo 74.º do CCP, ou seja, o mais baixo preço;

6 - Propõe-se ainda a aprovação do plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição da obra, e a dispensa do estudo geológico-geotécnico, uma vez que os trabalhos são realizados na superfície;

7 - Informa-se ainda que o estudo ambiental não é obrigatório nos termos do disposto da legislação em vigor de acordo com o n.º 1 do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 03 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 74/2001, de 26 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de abril, Lei n.º 12/2004, de 30 de março e Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro;

8 – Designar os elementos o júri de procedimento e técnico procedimental:

- Sucena Areia – Presidente;
- Angélica Gomes – efetivo;
- Filipe Silva – efetivo;
- Dulce Lopes - Membro suplente;
- Renato Carvalho - Membro suplente;
- José Areia - Técnico procedimental.

Nos termos do exposto nos artigos 351.º e 352.º do Código dos Contratos Públicos, aquando da execução dos trabalhos da presente empreitada (trabalhos preparatórios ou acessórios) não se torna necessário a constituição de quaisquer servidões administrativas, bem como, não se irá realizar qualquer expropriação de prédios de terceiros, uma vez que as áreas prevista a intervencionar são vias cuja, propriedade são deste Município.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo DIEM, **deliberou por unanimidade:**

- 1 – Aprovar projeto de execução, caderno de encargos, programa procedimento e o prazo de execução de 180 dias;
- 2 - Aprovar o plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição da obra, e a dispensa do estudo geológico-geotécnico, uma vez que os trabalhos são realizados na superfície;
- 3 - Dispensar do estudo ambiental, nos termos da legislação em vigor de acordo com o n.º 1 do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 74/2001, de 26 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de abril, Lei n.º 12/2004, de 30 de março e Decreto-Lei n.º 197/2005, de 08 de novembro;
- 4 - Aprovar a composição do júri de procedimento.

O valor implicado nesta despesa encontra-se previsto no plano plurianual de investimento com a rubrica 2011 I 230, e com o cabimento n.º 1859/2015.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Processo n.º T – 59/2015 – Empreitada para a requalificação e beneficiação de diversos arruamentos nas Freguesias de Amor, Bidoeira de Cima, Milagres e União de Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, Concelho de Leiria - Abertura de Procedimento e nomeação do Júri de Procedimento**

**DLB N.º 1056/15** | Presente uma informação do DIEM de 19 de outubro de 2015 cujo teor se transcreve:

Considerando que:

- i) A Câmara Municipal de Leiria reconhecendo o atual estado de degradação existente em pavimentos de diversos arruamentos do concelho, pretende melhorar a qualidade estrutural e funcional dos mesmos, de forma a prolongar a sua vida residual;
- ii) A degradação existente nos pavimentos dos arruamentos, que se observa pela existência de deflexões e deformações, resultam da influência dos vários agentes de degradação (climatéricos, tráfego, temperatura, águas pluviais, etc.) ao longo dos tempos;
- iii) A requalificação destes arruamentos, das infraestruturas de drenagem pluvial, e a implementação da sinalização horizontal, visam dotar os mesmos de infraestruturas adequadas como forma de prolongar a sua vida residual e conseqüentemente melhorar o seu desempenho, podendo conferir aos utentes e usuários maior segurança e comodidade na circulação;
- iv) As intervenções envolvem trabalhos de beneficiação de arruamentos em diversos locais, conforme se descreve:

#### **1 – Amor**

Rua da Francelheira (Casal do Claros)  
Rua da Estremadura (Casal dos Claros)  
Rua do Comércio (Casal dos Claros)  
Rua dos Poços (Coucineira)  
Rua Manuel Duarte Areia (Barreiros)  
Travessa da Gramineira (Casal dos Claros)  
Rua da Marinheira (Amor)  
Rua Sargento Santos (Amor)

#### **2 – Bidoeira de Cima**

Rua do Paraíso (Bidoeira de Baixo)  
Rua da Bidoeira de Baixo (Bidoeira de Baixo)  
Rua Costa da Ferreira (Bidoeira de Cima)  
Rua da Texugueira e Rua de Sto António (Texugueira)  
Rua da Fábrica (Carricho)

#### **3 – Milagres**

Rua do Bilhão (Milagres)  
Rua Cova da Fonte (Milagres)  
Rua da Triste Feia (Milagres)  
Rua da Floresta (Vale Pereiro)  
Rua Principal (Vale Pereiro)  
Rua do Pinhal do Outeiro (Figueiras)  
Rua N. Sra de Fátima (Figueiras)  
Rua Senhor dos Milagres (Casal da Quinta)  
Rua da Portela (Mata)  
Rua da Cova (Mata)

#### **4 – Souto da Carpalhosa e Ortigosa**

Rua do Castanheiro (Souto da Carpalhosa)

Rua da Fonte (Souto da Carpalhosa)  
 Rua Emídio Oliveira Faria e Rua D. M<sup>ª</sup> José Fernandes (EN109 até à Farmácia)  
 Rua dos Pereiras (Souto da Carpalhosa)  
 Rua das Alminhas (Várzeas)  
 Rua N. Sra da Conceição (Várzeas)  
 Rua da Fonte (Estremadouro)  
 Rua do Forno (Estremadouro)  
 Rua Outeiro do Judeu (Lameira)  
 Rua Principal (Riba D'Aves)  
 Av. da Fonte (Lagoa)  
 Rua dos Pinhais (Ruivaqueira)  
 Rua do Ribeiro (Chã da Laranjeira)  
 Rua dos Olivais (Chã da Laranjeira) (confina com rua do ribeiro)  
 Rua da Loureira (Conqueiros)  
 Rua Pinhal do Poço (Moita da Roda)  
 Rua das Eirinhas (Moita da Roda)  
 Rua das Barrocas (Assenha)  
 Rua das Brejeiras (Relvinhas)  
 Rua do Outeiro (Ortigosa)  
 Rua da Ribeira (Ortigosa)

- v) A natureza e tipologia dos trabalhos envolvidos em cada projeto de requalificação são idênticas, pelo que se justifica a sua integração no mesmo procedimento de concurso;

Neste sentido, torna-se imperioso a realização destes trabalhos, ao que foi elaborado pelos serviços do DIEM o levantamento dos trabalhos necessários à execução das obras supra, a que se encontram inscritas no plano plurianual de investimento com as rubricas 2011 -I- 230, tendo-se efetuado os projetos constituídos por peças desenhadas e escritas, bem como as medições e orçamento dos mesmos, pelo que se apresenta em anexo o mapa de quantidades de trabalho e respetivo orçamento, estimando-se o valor total em 472.348,50€ + IVA.

Assim, dada a natureza dos trabalhos e dado a impossibilidade de satisfação da necessidade por via de recursos próprios propõe-se:

- 1 – Aprovação do projeto, caderno de encargos, programa de concurso e Plano de Gestão de Resíduos da construção e demolição;
- 2 – O prazo de execução de 180 dias;
- 3 – Código CPV 45233220-7e classe de alvará correspondente 1.ª Subcategoria da 2.ª Categoria;
- 4 - A fórmula de revisão de preços a adotar é:

F16 – Conservação de estradas

$$Ct = 0.39 \frac{S_t}{S^o} + 0.06 \frac{M_{03t}}{M^o_{03}} + 0.01 \frac{M_{15t}}{M^o_{15}} + 0.01 \frac{M_{17t}}{M^o_{17}} + 0.06 \frac{M_{18t}}{M^o_{18}} + 0.02 \frac{M_{20t}}{M^o_{20}} + 0.05 \frac{M_{22t}}{M^o_{22}} + 0.01 \frac{M_{30t}}{M^o_{30}} + 0.01 \frac{M_{45t}}{M^o_{45}} + 0.08 \frac{M_{48t}}{M^o_{48}} + 0.20 \frac{E}{E_0} + 0.10$$

5 – A adoção de um procedimento de concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e o critério de adjudicação definido na alínea b) do artigo 74.º do CCP, ou seja, o mais baixo preço;

6 - Propõe-se ainda a aprovação do plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição da obra, e a dispensa do estudo geológico-geotécnico, uma vez que os trabalhos são realizados na superfície;

7 - Informa-se ainda que o estudo ambiental não é obrigatório nos termos do disposto da legislação em vigor de acordo com o n.º 1 do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 74/2001, de 26 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de abril, Lei n.º 12/2004, de 30 de março e Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro;

8 – Designar os elementos o júri de procedimento e técnico procedimental:

- Maria do Carmo Bandeira – Presidente;
- Hélia Ribeirete – efetivo;
- George Silva – efetivo;
- Dulce Lopes - Membro suplente;
- Renato Carvalho - Membro suplente;
- José Areia - Técnico procedimental.

Nos termos do exposto nos artigos 351.º e 352.º do Código dos Contratos Públicos, aquando da execução dos trabalhos da presente empreitada (trabalhos preparatórios ou acessórios) não se torna necessário a constituição de quaisquer servidões administrativas, bem como, não se irá realizar qualquer expropriação de prédios de terceiros, uma vez que as áreas prevista a intervencionar são vias cuja, propriedade são deste Município.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo DIEM, **deliberou por unanimidade:**

1 – Aprovar projeto de execução, caderno de encargos, programa procedimento e o prazo de execução de 180 dias;

2 - Aprovar o plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição da obra, e a dispensa do estudo geológico-geotécnico, uma vez que os trabalhos são realizados na superfície;

3 - Dispensar do estudo ambiental, nos termos da legislação em vigor de acordo com o n.º 1 do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 74/2001, de 26 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de abril, Lei n.º 12/2004, de 30 de março e Decreto-Lei n.º 197/2005, de 08 de novembro;

4 - Aprovar a composição do júri de procedimento.

O valor implicado nesta despesa encontra-se previsto no plano plurianual de investimento com a rubrica 2011 I 230, e com o cabimento n.º 1855 /2015.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Processo n.º T – 60/2015 – Empreitada para a requalificação e beneficiação de diversos arruamentos na Freguesia de Caranguejeira, União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça e União de**

## **Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista- Abertura de Procedimento e nomeação do Júri de Procedimento**

**DLB N.º 1057/15** | Presente uma informação do DIEM de 19 de outubro de 2015 cujo teor se transcreve:

Considerando que:

- i) A Câmara Municipal de Leiria reconhecendo o atual estado de degradação existente em pavimentos de diversos arruamentos do concelho, pretende melhorar a qualidade estrutural e funcional dos mesmos, de forma a prolongar a sua vida residual;
- ii) A degradação existente nos pavimentos dos arruamentos, que se observa pela existência de deflexões e deformações, resultam da influência dos vários agentes de degradação (climatéricos, tráfego, temperatura, águas pluviais, etc.) ao longo dos tempos;
- iii) A requalificação destes arruamentos, das infraestruturas de drenagem pluvial, e a implementação da sinalização horizontal, visam dotar os mesmos de infraestruturas adequadas como forma de prolongar a sua vida residual e consequentemente melhorar o seu desempenho, podendo conferir aos utentes e usuários maior segurança e comodidade na circulação;
- iv) As intervenções envolvem trabalhos de beneficiação de arruamentos em diversos locais, conforme se discrimina:

### **1 – Freguesia de Caranguejeira**

Rua São Vicente  
Largo da Feira  
Rua da Pimenteira  
Largo da Casa Mortuária  
Estacionamento da E/B 2, 2 Dr Correia Alexandre  
Travessa Terra da Vinha – Caldelas  
Rua do Carregal – Caldelas  
Travessa da Boaviagem – Canais  
Rua do Pomar – Canais  
Travessa Costa Jardim – Campinos  
Beco do Casal – Campinos  
Rua Beira Rio – Campinos  
Rua Boleira e E.M. 534 – Souto de Cima  
Travessa Vale Corvo – Vale da Catarina  
Rua Covão da Ronca – Tubaral  
Beco dos Pousios - Tubaral  
Travessa do Outeiro – Souto do Meio

### **2 – U.F. Stª Catarina da Serra e Chainça**

Rua do Outeiro do Moinho – Chainça  
Rua Barrada de Cima (Lado Poente e Lado Norte) – Chainça  
Rua do Lourical – Chainça  
Rua do Cardal – Chainça  
Rua da Curvinha – Chainça

Rua da Brasileira – Chainça  
Rua Direita – Chainça  
Rua do Chainho – Chainça  
Rua Cruz das Almas – Chainça  
Rua de Stº António – Chainça  
Largo da Casa dos Cantoneiros – Bemposta  
Rua Fonte da Granja – Sobral  
Rua Valpinho – Sobral  
Rua da Amizade – Sobral  
Travessa da Rua Central – Loureira  
Travessa da Portela – Siróis  
Rua José Alves – Cercal

### **3 – U.F. Stª Eufémia e Boa Vista**

Rua da Fontinha – Vale da Garcia  
Travessa do Vale – Quintas do Sirol  
Rua João Pereira Sarraipa – Carrasqueira  
Rua do Lagar – Carrasqueira  
Rua Nª Srª da Conceição- Stª Eufémia  
Rua do Arrebentão- Stª Eufémia  
Rua da Alegria – Boa Vista  
Rua Nª Srª das Dores – Boa Vista  
Rua da Relvinha - Machados

- v) A natureza e tipologia dos trabalhos envolvidos em cada projeto de requalificação são idênticas, pelo que se justifica a sua integração no mesmo procedimento de concurso;

Neste sentido, torna-se imperioso a realização destes trabalhos, ao que foi elaborado pelos serviços do DIEM o levantamento dos trabalhos necessários à execução das obras supra, a que se encontram inscritas no plano plurianual de investimento com as rubricas 2011 -I- 230, tendo-se efetuado os projetos constituídos por peças desenhadas e escritas, bem como as medições e orçamento dos mesmos, pelo que se apresenta em anexo o mapa de quantidades de trabalho e respetivo orçamento, estimando-se o valor total em € 421.474,00+ IVA.

Assim, dada a natureza dos trabalhos e dado a impossibilidade de satisfação da necessidade por via de recursos próprios propõe-se:

- 1 – Aprovação do projeto, caderno de encargos, programa de concurso e Plano de Gestão de Resíduos da construção e demolição;
- 2 – O prazo de execução de 180 dias;
- 3 – Código CPV 45233220-7e classe de alvará correspondente 1.ª Subcategoria da 2.ª Categoria;
- 4 - A fórmula de revisão de preços a adotar é:  
F16 – Conservação de estradas



$$Ct = 0.39 \frac{S_t}{S^o} + 0.06 \frac{M_{03t}}{M^o_{03}} + 0.01 \frac{M_{15t}}{M^o_{15}} + 0.01 \frac{M_{17t}}{M^o_{17}} + 0.06 \frac{M_{18t}}{M^o_{18}} + 0.02 \frac{M_{20t}}{M^o_{20}} + 0.05 \frac{M_{22t}}{M^o_{22}} + 0.01 \frac{M_{30t}}{M^o_{30}} + 0.01 \frac{M_{45t}}{M^o_{45}} + 0.08 \frac{M_{48t}}{M^o_{48}} + 0.20 \frac{E}{E_0} + 0.10$$

5 – A adoção de um procedimento de concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e o critério de adjudicação definido na alínea b) do artigo 74.º do CCP, ou seja, o mais baixo preço;

6 - Propõe-se ainda a aprovação do plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição da obra, e a dispensa do estudo geológico-geotécnico, uma vez que os trabalhos são realizados na superfície;

7 - Informa-se ainda que o estudo ambiental não é obrigatório nos termos do disposto da legislação em vigor de acordo com o n.º 1 do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 03 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 74/2001, de 26 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de abril, Lei n.º 12/2004, de 30 de março e Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro;

8 – Designar os elementos o júri de procedimento e técnico procedimental:

- Sucena Areia – Presidente;
- Hélia Ribeirete – efetivo;
- Maria do Carmo Bandeira – efetivo;
- Dulce Lopes - Membro – suplente;
- Renato Carvalho - Membro – suplente;
- José Areia – Técnico – procedimental.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo DIEM, **deliberou por unanimidade:**

1 – Aprovar projeto de execução, caderno de encargos, programa procedimento e o prazo de execução de 180 dias;

2 - Aprovar o plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição da obra, e a dispensa do estudo geológico-geotécnico, uma vez que os trabalhos são realizados na superfície;

3 - Dispensar do estudo ambiental, nos termos da legislação em vigor de acordo com o n.º 1 do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 74/2001, de 26 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de abril, Lei n.º 12/2004, de 30 de março e Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro;

4 - Aprovar a composição do júri de procedimento.

O valor implicado nesta despesa encontra-se previsto no plano plurianual de investimento com a rubrica 2011 -I-230 e com o cabimento n.º 1856/2015.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Processo n.º T – 61/2015 – Empreitada para a requalificação e beneficiação de diversos arruamentos na União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, Concelho de Leiria - Abertura de Procedimento e nomeação do Júri de Procedimento**

**DLB N.º 1058/15** | Presente uma informação do DIEM de 19 de outubro de 2015 cujo teor se transcreve:

Considerando que:

- i) A Câmara Municipal de Leiria reconhecendo o atual estado de degradação existente em pavimentos de diversos arruamentos do concelho, pretende melhorar a qualidade estrutural e funcional dos mesmos, de forma a prolongar a sua vida residual;
- ii) A degradação existente nos pavimentos dos arruamentos, que se observa pela existência de deflexões e deformações, resultam da influência dos vários agentes de degradação (climáticos, tráfego, temperatura, águas pluviais, etc.) ao longo dos tempos;
- iii) A requalificação destes arruamentos, das infraestruturas de drenagem pluvial, e a implementação da sinalização horizontal, visam dotar os mesmos de infraestruturas adequadas como forma de prolongar a sua vida residual e conseqüentemente melhorar o seu desempenho, podendo conferir aos utentes e usuários maior segurança e comodidade na circulação;
- iv) As intervenções envolvem trabalhos de beneficiação de arruamentos em diversos locais, conforme se descreve:

**1 – Leiria**

Av. da Comunidade Europeia - Leiria  
Rua S. Miguel – Leiria  
Rua da Fábrica do papel – Leiria  
Rua Poeta José Marques da Cruz – Cruz da Areia  
Rua de Jericó - Leiria

**2 – Pousos**

Urbanização Paulo VI – Av. Paulo VI  
Trav. Das Flores – Planalto  
Rua da Moura – Planalto  
Rua da Barreta – Casal dos Matos  
Rua da Belavista – Casal dos Matos  
Rua Principal – Quinta do Chorão  
Trav. Do Depósito – Quinta do Chorão  
Rua Mestre Joaquim Lopes, Rua 25 de Abril e Rua Padre José Silva e Sousa - Pousos

**3 – Barreira**

Rua São Silvestre (E.M. 1251) – Sobral  
Rua da Padaria – Sobral  
Rua 1.º de Maio - Lourais

- v) A natureza e tipologia dos trabalhos envolvidos em cada projeto de requalificação são idênticas, pelo que se justifica a sua integração no mesmo procedimento de concurso;

Neste sentido, torna-se imperioso a realização destes trabalhos, ao que foi elaborado pelos serviços do DIEM o levantamento dos trabalhos necessários à execução das obras supra, a que se encontram inscritas no plano plurianual de investimento com as rubricas 2011 -I- 230, tendo-se efetuado os projetos constituídos por peças desenhadas e escritas, bem como as medições e orçamento dos mesmos, pelo que se apresenta em anexo o mapa de quantidades de trabalho e respetivo orçamento, estimando-se o valor total em €395.151,00 + IVA.

Assim, dada a natureza dos trabalhos e dado a impossibilidade de satisfação da necessidade por via de recursos próprios propõe-se:

1 – Aprovação do projeto, caderno de encargos, programa de concurso e Plano de Gestão de Resíduos da construção e demolição;

2 – O prazo de execução de 180 dias;

3 – Código CPV 45233220-7e classe de alvará correspondente 1.ª Subcategoria da 2.ª Categoria;

4 - A fórmula de revisão de preços a adotar é:

F16 – Conservação de estradas

$$C_t = 0.39 \frac{S_t}{S^o} + 0.06 \frac{M_{03t}}{M^o_{03}} + 0.01 \frac{M_{15t}}{M^o_{15}} + 0.01 \frac{M_{17t}}{M^o_{17}} + 0.06 \frac{M_{18t}}{M^o_{18}} + 0.02 \frac{M_{20t}}{M^o_{20}} + 0.05 \frac{M_{22t}}{M^o_{22}} + 0.01 \frac{M_{30t}}{M^o_{30}} + 0.01 \frac{M_{45t}}{M^o_{45}} + 0.08 \frac{M_{48t}}{M^o_{48}} + 0.20 \frac{E}{E_0} + 0.10$$

5 – A adoção de um procedimento de concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e o critério de adjudicação definido na alínea b) do artigo 74.º do CCP, ou seja, o mais baixo preço;

6 - Propõe-se ainda a aprovação do plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição da obra, e a dispensa do estudo geológico-geotécnico, uma vez que os trabalhos são realizados na superfície;

7 - Informa-se ainda que o estudo ambiental não é obrigatório nos termos do disposto da legislação em vigor de acordo com o n.º 1 do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 03 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 74/2001, de 26 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de abril, Lei n.º 12/2004, de 30 de março e Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro;

8 – Designar os elementos o júri de procedimento e técnico procedimental:

— Renato Carvalho – Presidente;

— Hélia Ribeirete – efetivo;

— George Silva – efetivo;

— Angélica Gomes - Membro suplente;

— José Areia - Membro suplente;

— Rui Santos - Técnico procedimental

Nos termos do exposto nos artigos 351.º e 352.º do Código dos Contratos Públicos, aquando da execução dos trabalhos da presente empreitada (trabalhos preparatórios ou acessórios) não se torna necessário a constituição de quaisquer servidões administrativas, bem como, não se irá realizar qualquer expropriação de prédios de terceiros, uma vez que as áreas prevista a intervencionar são vias cuja, propriedade são deste Município.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo DIEM, **deliberou por unanimidade:**

- 1 – Aprovar projeto de execução, caderno de encargos, programa procedimento e o prazo de execução de 180 dias;
- 2 - Aprovar o plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição da obra, e a dispensa do estudo geológico-geotécnico, uma vez que os trabalhos são realizados na superfície;
- 3 - Dispensar do estudo ambiental, nos termos da legislação em vigor de acordo com o n.º 1 do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 74/2001, de 26 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de abril, Lei n.º 12/2004, de 30 de março e Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro;
- 4 - Aprovar a composição do júri de procedimento.

O valor implicado nesta despesa encontra-se previsto no plano plurianual de investimento com a rubrica 2011 I -230 e com o cabimento n.º 1857 /2015.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Processo n.º T – 62/2015 – Empreitada para a requalificação e beneficiação de diversos arruamentos na Freguesia de Maceira e União de Freguesias de Parceiros e Azoia, Concelho de Leiria - Abertura de Procedimento e nomeação do Júri de Procedimento**

**DLB N.º 1059/15** | Presente uma informação do DIEM de 19 de outubro de 2015 cujo teor se transcreve:

Considerando que:

- i) A Câmara Municipal de Leiria reconhecendo o atual estado de degradação existente em pavimentos de diversos arruamentos do concelho, pretende melhorar a qualidade estrutural e funcional dos mesmos, de forma a prolongar a sua vida residual;
- ii) A degradação existente nos pavimentos dos arruamentos, que se observa pela existência de deflexões e deformações, resultam da influência dos vários agentes de degradação (climáticos, tráfego, temperatura, águas pluviais, etc.) ao longo dos tempos;
- iii) A requalificação destes arruamentos, das infraestruturas de drenagem pluvial, e a implementação da sinalização horizontal, visam dotar os mesmos de infraestruturas adequadas como forma de prolongar a sua vida residual e consequentemente melhorar o seu desempenho, podendo conferir aos utentes e usuários maior segurança e comodidade na circulação;
- iv) As intervenções envolvem trabalhos de beneficiação de arruamentos em diversos locais, conforme se descreve:

**1 – Maceira**

Rua de Leiria – Alcogulhe/Cascaria  
 E.M. 1232 – Alcogulhe/Cavalinhos  
 Estrada do Oeste – Cavalinhos  
 Rua Central – Mouratos/Cavalinhos  
 E.N. 356 – Vale Salgueiro/Maceirinha

**2 – União de Freguesias Parceiros e Azoia**

Rua de Leiria (betuminosos) – Pernelhas

Rua de Leiria (passeios) – Pernelhas

Rua Principal - Mouratos

- v) A natureza e tipologia dos trabalhos envolvidos em cada projeto de requalificação são idênticas, pelo que se justifica a sua integração no mesmo procedimento de concurso;

Neste sentido, torna-se imperioso a realização destes trabalhos, ao que foi elaborado pelos serviços do DIEM o levantamento dos trabalhos necessários à execução das obras supra, a que se encontram inscritas no plano plurianual de investimento com as rubricas 2011 -I- 230, tendo-se efetuado os projetos constituídos por peças desenhadas e escritas, bem como as medições e orçamento dos mesmos, pelo que se apresenta em anexo o mapa de quantidades de trabalho e respetivo orçamento, estimando-se o valor total em €366.228,00 + IVA.

Assim, dada a natureza dos trabalhos e dado a impossibilidade de satisfação da necessidade por via de recursos próprios propõe-se:

- 1 – Aprovação do projeto, caderno de encargos, programa de concurso e Plano de Gestão de Resíduos da construção e demolição;
  - 2 – O prazo de execução de 180 dias;
  - 3 – Código CPV 45233220-7e classe de alvará correspondente 1.ª Subcategoria da 2.ª Categoria;
  - 4 - A fórmula de revisão de preços a adotar é:
- F16 – Conservação de estradas

$$Ct = 0.39 \frac{S_t}{S^o} + 0.06 \frac{M_{03t}}{M^o_{03}} + 0.01 \frac{M_{15t}}{M^o_{15}} + 0.01 \frac{M_{17t}}{M^o_{17}} + 0.06 \frac{M_{18t}}{M^o_{18}} + 0.02 \frac{M_{20t}}{M^o_{20}} + 0.05 \frac{M_{22t}}{M^o_{22}} + 0.01 \frac{M_{30t}}{M^o_{30}} + 0.01 \frac{M_{45t}}{M^o_{45}} + 0.08 \frac{M_{48t}}{M^o_{48}} + 0.20 \frac{E_t}{E_0} + 0.10$$

- 5 – A adoção de um procedimento de concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e o critério de adjudicação definido na alínea b) do artigo 74.º do CCP, ou seja, o mais baixo preço;

6 - Propõe-se ainda a aprovação do plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição da obra, e a dispensa do estudo geológico-geotécnico, uma vez que os trabalhos são realizados na superfície;

7 - Informa-se ainda que o estudo ambiental não é obrigatório nos termos do disposto da legislação em vigor de acordo com o n.º 1 do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 03 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 74/2001, de 26 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de abril, Lei n.º 12/2004, de 30 de março e Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro;

- 8 – Designar os elementos o júri de procedimento e técnico procedimental:

- George Silva – Presidente;
- José Areia – efetivo;
- Maria do Carmo Bandeira – efetivo;
- Hélia Ribeyre - Membro suplente;
- Renato Carvalho - Membro suplente;
- Rui Santos - Técnico procedimental.

Nos termos do exposto nos artigos 351.º e 352.º do Código dos Contratos Públicos, aquando da execução dos trabalhos da presente empreitada (trabalhos preparatórios ou acessórios) não se torna necessário a constituição de quaisquer servidões administrativas, bem como, não se irá realizar qualquer expropriação de prédios de terceiros, uma vez que as áreas prevista a intervencionar são vias cuja, propriedade são deste Município.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo DIEM, **deliberou por unanimidade**

- 1 – Aprovar projeto de execução, caderno de encargos, programa procedimento e o prazo de execução de 180 dias;
- 2 - Aprovar o plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição da obra, e a dispensa do estudo geológico-geotécnico, uma vez que os trabalhos são realizados na superfície;
- 3 - Dispensar do estudo ambiental, nos termos da legislação em vigor de acordo com o n.º 1 do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 74/2001, de 26 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de abril, Lei n.º 12/2004, de 30 de março e Decreto-Lei n.º 197/2005, de 08 de novembro;
- 4 - Aprovar a composição do júri de procedimento.

O valor implicado nesta despesa encontra-se previsto no plano plurianual de investimento com a rubrica 2011 I - 230 e com o cabimento n.º 1860/2015.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Processo n.º T – 63/2015 – Empreitada para a requalificação e beneficiação de diversos arruamentos na União de Freguesias de Marrazes e Barosa, Concelho de Leiria - Abertura de Procedimento e nomeação do Júri de Procedimento**

**DLB N.º 1060/15** | Presente uma informação do DIEM de 19 de outubro de 2015 cujo teor se transcreve:

Considerando que:

- i) A Câmara Municipal de Leiria reconhecendo o atual estado de degradação existente em pavimentos de diversos arruamentos do concelho, pretende melhorar a qualidade estrutural e funcional dos mesmos, de forma a prolongar a sua vida residual;
- ii) A degradação existente nos pavimentos dos arruamentos, que se observa pela existência de deflexões e deformações, resultam da influência dos vários agentes de degradação (climatéricos, tráfego, temperatura, águas pluviais, etc.) ao longo dos tempos;
- iii) A requalificação destes arruamentos, das infraestruturas de drenagem pluvial, e a implementação da sinalização horizontal, visam dotar os mesmos de infraestruturas adequadas como forma de prolongar a sua vida residual e consequentemente melhorar o seu desempenho, podendo conferir aos utentes e usuários maior segurança e comodidade na circulação;
- iv) As intervenções envolvem trabalhos de beneficiação de arruamentos em diversos locais, conforme se descreve:

**1 – Marrazes**

Rua Quinta do Cavaleiro – Casal Carolino

Rua do Val Sepal – Urb. do Planalto

Trav. Do Val Sepal –Urb. do Planalto  
 Rua das Flores – Pinheiros  
 Rua dos Milagres – Janardo  
 Rua da Cavada – Janardo  
 Estrada do Outeiro das Barrocas – Janardo  
 Rua da Boa Vista – Janardo  
 Rua da Boa Vista – Outeiro das Barrocas  
 Estrada do Outeiro das Barrocas – Outeiro das Barrocas  
 Rua do Janardo – Outeiro das Barrocas  
 Rua das Alminhas – Janardo  
 Rua Manuel Francisco Fuso – Janardo  
 Rua N. Sr.ª da Graça – Janardo

## 2 – Barosa

Rua das Acácias - Picheleiro  
 Rua da Murta – Picheleiro  
 Rua das Camélias – Barosa  
 Rua do Calvário – Barosa  
 Estrada da Barosa – Barosa  
 Rua das Cabeças Redondas - Barosa

- v) A natureza e tipologia dos trabalhos envolvidos em cada projeto de requalificação são idênticas, pelo que se justifica a sua integração no mesmo procedimento de concurso;

Neste sentido, torna-se imperioso a realização destes trabalhos, ao que foi elaborado pelos serviços do DIEM o levantamento dos trabalhos necessários à execução das obras supra, a que se encontram inscritas no plano plurianual de investimento com as rubricas 2011 -I- 230, tendo-se efetuado os projetos constituídos por peças desenhadas e escritas, bem como as medições e orçamento dos mesmos, pelo que se apresenta em anexo o mapa de quantidades de trabalho e respetivo orçamento, estimando-se o valor total em €330.420,00 + IVA.

Assim, dada a natureza dos trabalhos e dado a impossibilidade de satisfação da necessidade por via de recursos próprios propõe-se:

1 – Aprovação do projeto, caderno de encargos, programa de concurso e Plano de Gestão de Resíduos da construção e demolição;

2 – O prazo de execução de 180 dias;

3 – Código CPV 45233220-7e classe de alvará correspondente 1.ª Subcategoria da 2.ª Categoria;

4 - A fórmula de revisão de preços a adotar é:

F16 – Conservação de estradas

$$Ct = 0.39 \frac{S_t}{S^o} + 0.06 \frac{M_{03t}}{M^o_{03}} + 0.01 \frac{M_{15t}}{M^o_{15}} + 0.01 \frac{M_{17t}}{M^o_{17}} + 0.06 \frac{M_{18t}}{M^o_{18}} + 0.02 \frac{M_{20t}}{M^o_{20}} + 0.05 \frac{M_{22t}}{M^o_{22}} + 0.01 \frac{M_{30t}}{M^o_{30}} + 0.01 \frac{M_{45t}}{M^o_{45}} + 0.08 \frac{M_{48t}}{M^o_{48}} + 0.20 \frac{E_t}{E_0} + 0.10$$

5 – A adoção de um procedimento de concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e o critério de adjudicação definido na alínea b) do artigo 74.º do CCP, ou seja, o mais baixo preço;

6 - Propõe-se ainda a aprovação do plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição da obra, e a dispensa do estudo geológico-geotécnico, uma vez que os trabalhos são realizados na superfície;

7 - Informa-se ainda que o estudo ambiental não é obrigatório nos termos do disposto da legislação em vigor de acordo com o n.º 1 do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 03 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 74/2001, de 26 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de abril, Lei n.º 12/2004, de 30 de março e Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro;

8 – Designar os elementos o júri de procedimento e técnico procedimental:

- Sucena Areia – Presidente;
- Hélia Ribeirete – efetivo;
- Maria do Carmo Bandeira – efetivo;
- Dulce Lopes - Membro – suplente;
- Renato Carvalho - Membro suplente;
- José Areia - Técnico – procedimental.

Nos termos do exposto nos artigos 351.º e 352.º do Código dos Contratos Públicos, aquando da execução dos trabalhos da presente empreitada (trabalhos preparatórios ou acessórios) não se torna necessário a constituição de quaisquer servidões administrativas, bem como, não se irá realizar qualquer expropriação de prédios de terceiros, uma vez que as áreas prevista a intervencionar são vias cuja, propriedade são deste Município.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo DIEM, **deliberou por unanimidade:**

1 – Aprovar projeto de execução, caderno de encargos, programa procedimento e o prazo de execução de 180 dias;

2 - Aprovar o plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição da obra, e a dispensa do estudo geológico-geotécnico, uma vez que os trabalhos são realizados na superfície;

3 - Dispensar do estudo ambiental, nos termos da legislação em vigor de acordo com o n.º 1 do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 74/2001, de 26 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de abril, Lei n.º 12/2004, de 30 de março e Decreto-Lei n.º 197/2005, de 08 de novembro;

4 - Aprovar a composição do júri de procedimento.

O valor implicado nesta despesa encontra-se previsto no plano plurianual de investimento com a rubrica 2011 -I -230, e com o cabimento n.º1861/2015.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*



**Processo n.º T – 33/2015 – Empreitada para fornecimento e aplicação de micro aglomerado a frio em diversos locais no Concelho de Leiria - Abertura de Procedimento e nomeação do Júri de Procedimento**

**DLB N.º 1061/15** | Retirado.

**Processo n.º T – 61/2014 – Elaboração do projeto de requalificação do C:M.1038 troço 2 entre os Kms 0+914 e 3+872**

**DLB N.º 1062/15** | Presente o processo em epígrafe, acompanhado de uma informação do DIEM, de 20 de outubro a qual constitui o anexo M.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo DIEM, **deliberou por unanimidade** aprovar o presente projeto.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal**

**DLB N.º 1063/15** | Presente, pelo Senhor Diretor de Departamento César Dias, o pedido para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, devidamente analisada pelos Serviços:

Entidade / Munícipe	Registo Entrada	Centro de Custo	Local/lugar	Proposta de colocação/implementação sinalização
Freguesias de Coimbrão	NIPG 50481/15	634.15A 236 (€1138.03)	Travessa da Salgueira, no entroncamento com a rua da Salgueira, em Coimbrão	- Um sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
			Rua da Esperança, no entroncamento com a rua das Laranjeiras, em Coimbrão	- Um sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
			Rua da Misericórdia, no entroncamento com a rua Casal de Baixo, em Coimbrão	- Um sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
			Rua da Arieira, no entroncamento com a rua Casal de Baixo, em Coimbrão	- Um sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
			Rua das Poças, no entroncamento com a rua Casal de Baixo, em Coimbrão	- Um sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
			Rua do Ribeiro, no entroncamento com a Travessa do Gomes, em Coimbrão	- Um sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
			Rua dos Cabecinhos, no entroncamento com a rua do Lameirão, em Coimbrão	- Um sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
			Travessa da Murtinheira, no entroncamento com a rua da Lagoa, em Coimbrão	- Um sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
			Rua 1º de Junho no entroncamento com a rua Central, em Morganiças	- Um sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).

			Travessa dos Ferreiros no entroncamento com a rua Central, em Morganiças	- Um sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
			Rua Casal de Baixo, em Coimbra	- Dois sinais de proibição C13 (proibido de exceder a velocidade máxima de 30 km/h). - Um sinal de perigo A1c - Curva à direita e contra curva.
			Rua José Rodrigues, em Pedrógão	- Um sinal de proibição C11a (proibido de virar à direita).
Freguesias de Marrazes e Barosa	NIPG 50505/15	634.15A 232 (€372.95)	Rua Anzebino da Cruz Saraiva, em Marrazes	Implementação de uma passagem para peões: Sinalização Vertical: - Dois sinais de informação H7 (passagem para peões); Sinalização horizontal: - Uma marca rodoviária M11 (passagem para peões) e, - Duas marcas rodoviária M8 (linha de paragem); - Duas marcas rodoviária M12 (linha contínua junto ao limite da faixa de rodagem, de cor amarela).
Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça	NIPG 52549/15	634.15A 229 (€772.61)	Caminho do Cemitério no entroncamento com a rua dos Poços	- Um sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
			Rua da Barrada de Cima, no entroncamento com a rua da Barrada, em Chainça	- Um sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
			Rua Central, no entroncamento com a rua Principal, em Sobral	- Um sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
			Estrada Velha do Casal Figueira, no entroncamento com a rua de Santa Catarina, em Santa Catarina da Serra	- Um sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
			Rua municipal de acesso à zona industrial, no entroncamento com a rua Nova da Industria, em Loureira	- Um sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
			Rua das Portelinhas, no entroncamento com a rua de Fátima, em Loureira	- Um sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
			Rua Central, junto ao entroncamento com a rua da Fonte Velha, em Sobral	- Um sinal de informação H4 (estrada sem saída).
			Rua de Santa Catarina (EM 593)	- Dois sinais A1c (curva à direita e contra curva); - Um sinal complementar O6a (baia direcional)
Freguesias de Marrazes e Barosa	NIPG 20208/15	124.15A 108 (€720.78)	Rua do Ribeiro, Gândara dos Olivais em Marrazes	- Um sinal de perigo A1a (curva à direita); - Um sinal de perigo A1b (curva à esquerda); - Dois sinais de perigo A16b (travessia de peões); - Quatro sinais de proibição C13 (proibido de exceder a velocidade máxima de 30 km/h).

Freguesia de Monte Real e Carvide	NIPG 24684/15	124.15A 64 (€352.47)	Rua da Base Aérea	- Uma marca rodoviária M14 (linha em ziguezague, de cor amarela).
-----------------------------------	---------------	----------------------	-------------------	---

Nesta sequência, o Senhor Diretor de Departamento César Dias, propôs a colocação da sinalização supra mencionada de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelos Decretos-Regulamentares n.º 41/2000, de 20 de agosto, e n.º 13/2003, de 26 de junho.

Propôs ainda que fosse retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações que agora são propostas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, **deliberou por unanimidade:**

- Concordar com a colocação das sinalizações supra mencionadas;
- Que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação das sinalizações acima referenciadas e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie as agora propostas.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal**

**DLB N.º 1064/15** | Presente, pelo Senhor Diretor de Departamento César Dias, o pedido para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, na Freguesia de Regueira de Pontes, devidamente analisada pelos Serviços:

Registo Entrada	Centro de Custo	Local/lugar	Proposta de colocação/implementação de sinalização
NIPG 54680/15	124.15A 123 (€1962,91)	Travessa entre a rua do Lagar e a rua de Santo António, em Chãs	Implementação de sentido único: - Um sinal de informação H3 (trânsito de sentido único); - Um sinal de proibição C1 (sentido Proibido).
		Rua do Juncal, em Regueira de Pontes	Implementação de sentido único: - Um sinal de informação H3 (trânsito de sentido único); - Um sinal de proibição C1 (sentido Proibido).
		Rua do Lagar, em Matoeira	Implementação de sentido único: - Um sinal de informação H3 (trânsito de sentido único); - Um sinal de proibição C1 (sentido Proibido).
		Rua da Caneira, no entroncamento com a rua do Carp	- Um Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
		Travessa da Caneira, no entroncamento com a rua de S.- Francisco	- Um sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
		Rua do Barreiro, no entroncamento com a rua do Carril	-Um sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
		Rua Vale Pinheiro, no entroncamento com a estrada da Lameira	- Um Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).

		Rua da Romeirinha, no entroncamento com a rua do Cabouco	- Um Sinal de cedência de passagem B1 (cedência de passagem).
		Rua do Moinho, no entroncamento com a estrada da Cavaca	- Um Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
		Rua das Oliveiras, no entroncamento com a rua da Cavada	- Um Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
		Rua do Arneiro, no entroncamento com a rua do Moinho	- Um Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
		Rua do Arneiro, no entroncamento com a rua das Oliveiras	- Um Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
		Rua das Oliveiras, no entroncamento com a rua Principal	- Um Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
		Rua do Casal, no entroncamento com a rua Principal	- Um Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
		Beco do Casal no entroncamento com a rua do Casal	- Um Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
		Rua da Sapateira no entroncamento com a rua do Casal	- Um Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
		Rua da Sapateira no entroncamento com a rua da Laranjeira	- Um Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
		Travessa do Carolino no entroncamento com a rua Cerrado das Figueiras	- Um Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
		Travessa da Laranjeira no entroncamento com a rua da Laranjeira	- Um Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
		Travessa da Laranjeira no entroncamento com a rua da Amieira	- Um Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
		Rua do Lagar no entroncamento com a rua dos Carreirinhos	- Um Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
		Rua da Caneira	Implementação de uma passagem para peões: Sinalização Vertical: - Dois sinais de informação H7 (passagem para peões); - Um sinal de perigo A16a (passagem para peões) a colocar a 150m de cada uma da passagem. Sinalização horizontal: - Uma marca rodoviária M11 (passagem para peões) e, - Duas marcas rodoviária M8 (linha de paragem).
NIPG 42129/1 5	634.15A 243 (€97.84))	Rua de ligação à Rua do Lezirão, em Ponte da Pedra	- Um Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).

Nesta sequência, o Senhor Diretor de Departamento César Dias, propôs a colocação da sinalização supra mencionada de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado

através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelos Decretos-Regulamentares n.º 41/2000, de 20 de agosto, e n.º 13/2003, de 26 de junho.

Propôs ainda que fosse retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações que agora são propostas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com a colocação das sinalizações supra mencionadas;
- b) Que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação das sinalizações acima referenciadas e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie as agora propostas.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Protocolo de colaboração no âmbito da execução de cartografia 1:2000, celebrado entre a CIMRL e a Câmara Municipal de Leiria – Ratificação**

**DLB N.º 1065/15** | Em 18 de março de 2013, informou-se a AMLEI da intenção de aderir ao projeto conjunto de elaboração de cartografia 1:2000, enquadrado no projeto cofinanciado MaisCentro "P5.3. Plataforma de suporte e difusão de conteúdos digitais", assumindo a parte que lhe cabe na comparticipação de 15% do remanescente.

O projeto consistiu na execução e na fiscalização da execução, de cartografia numérica topográfica digital à escala 1:2.000, para um conjunto de 15 áreas da AMLEI num total de 8217 hectares dos quais 3.869 hectares correspondem a Leiria, de acordo com as especificações técnicas (ex. IGP) da Direção Geral do Território, incluindo respetiva homologação pela Direção Geral do Território, nos termos definidos no caderno de encargos.

A CIMRL instituída pela Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, incorporou a AMLEI, e em 12/08/2014, assumiu responsabilidades desta associação, incluindo o projeto supra referido. Neste seguimento, foi assinado o protocolo de colaboração no âmbito da execução da cartografia 1:2000 entre a CIMRL e a Câmara Municipal de Leiria em 20/10/2014.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal ratifique o protocolo de colaboração no âmbito da execução de cartografia 1:2000, celebrado entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e o Município de Leiria, nos termos do protocolo anexo à presente proposta (Anexo N).

A presente despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 1659/2015 e compromisso n.º 2187/2105.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o protocolo celebrado entre a CIMRL e o Município de Leiria.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Processo de loteamento n.º 13/98 – PERVEDANT – Perfis e Vedantes, Lda. (Promotor: Infraleiria – Promoção Imobiliária, Lda.)**

**DLB N.º 1066/15** | Presente o requerimento n.º 3084/15, subscrito por Pervedant – Perfis e Vedantes, Lda., NIPC 503251453, com sede na Rua da Indústria, Lotes 8 e 9, Marrazes, da União de Freguesias de Marrazes e Barosa, a solicitar a apreciação e a aprovação da Câmara Municipal de Leiria de um pedido de alteração à licença de operação de loteamento titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 11/2000, emitido em 18 de setembro de 2000, e respetivos aditamentos, respeitante ao prédio sito em Zona Industrial do Casal do Cego, da freguesia de Marrazes, que constitui o processo n.º 13/98.

A operação urbanística encontra-se em área abrangida por PDM, implantada em espaço urbanizável, área industrial, de acordo com as plantas de ordenamento e condicionantes atualizadas que compõem o PDM de Leiria, conforme cartografia apresentada e respetiva marcação.

O pedido formulado com vista à alteração à licença de operação de loteamento incide sobre os Lotes 9, 10 e 11, descritos na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob os n.ºs 6221/20001221, 6222/20001221 e 6223/20001221, inscritos respetivamente na matriz urbana sob os artigos 9596-P, 9504-P e 9505-P da extinta freguesia de Marrazes, atual União de Freguesias de Marrazes e Barosa, e consta, na generalidade, da junção dos referidos Lotes, passando a constituir um único Lote, denominado Lote 9. Por conseguinte, os Lotes 10 e 11 serão extintos.

O referido lote passa então a conter os parâmetros urbanísticos resultantes da soma dos parâmetros dos lotes iniciais.

Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, decorreu o período de consulta pública e de pronúncia dos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento, não tendo sido registada qualquer reclamação e ou sugestão.

Neste enquadramento e atento o teor e conteúdo das informações técnicas e respetivos despachos exarados sobre as mesmas considera-se que a presente alteração da licença de operação de loteamento se encontra em condições de ser aprovada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, datada de 22 de outubro de 2015, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º e artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de alteração à licença de operação de loteamento, titulada pelo Alvará n.º 11/2000, emitido em 18 de setembro de 2000, e respetivos aditamentos, e a emissão do respetivo aditamento ao mesmo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Pedido de regularização de dívida de rendas por pagamento em prestações requerido por Abílio Santos de Oliveira**

**DLB N.º 1067/15** | Presente uma proposta de pagamento em prestações de dívida com rendas da casa n.º 24, sita no Bairro Social de Monte Redondo, contraída involuntariamente por Abílio Santos Oliveira (NIPG: 6173/15), uma vez que tem pago sempre a renda dentro dos prazos estabelecidos para o efeito. Contudo, aquando dos dois reajustamentos do valor da renda que ocorreram em setembro de 2013 e em novembro de 2014, a autorização dada pelo arrendatário à entidade bancária não surtiu efeito à data pretendida. Assim, os valores transferidos não consideraram o dito reajustamento, sendo que a

05/09/2015 foram transferidos €14,66 e a 04-11-2014 transferidos €159,74. Desse facto não foi dado conhecimento à Divisão de Desenvolvimento Social em tempo útil, o que inviabilizou a resolução imediata da situação, mantendo-se ainda os referidos valores já transferidos por receber, por inexistência de documento de receita que lhes corresponda.

Assim, para que se regularize a situação e considerando que o arrendatário tem cumprido sempre com o dever do pagamento das rendas, propõe-se que seja emitido um documento de receita no valor total de €174,04 (€159,74 + €14,66 transferidos ainda em nome de Belmira J. S. Oliveira, mãe de Abílio Santos Oliveira, já falecida) e o pagamento em 24 prestações da dívida remanescente, no valor total de €326,98 (trezentos e vinte e seis euros e noventa e oito cêntimos), bem como a anulação das indemnizações processadas, no valor de €124,69 (setembro 2013), de €125,83 (novembro 2014), a que correspondem as guias de receita individual n.ºs 20379/2013 e 36137/2014.

Mais se propõe ainda, a anulação da guia n.º 37585/2015 correspondente à indemnização referente ao mês de dezembro de 2014 no valor de e €125,83, considerando que o depósito foi realizado pelo arrendatário a 04/12/2014, mas só foi recebido pela tesouraria no dia 09/10/2015.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento Municipal para a Gestão das Habitações Sociais propriedade do Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- 1) concordar com as propostas;
- 2) que, nos termos e para os efeitos do disposto n.º 2 do artigo 14.º do mesmo Regulamento, fosse o arrendatário notificado, mediante carta registada com aviso de receção, para, no prazo de 15 dias, se pronunciar, querendo, sobre o plano de pagamento proposto.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Auxílio financeiro ao Centro Social da Bajouca**

**DLB N.º 1068/15** | Presente, pela Divisão de Desenvolvimento Social, uma proposta de atribuição de auxílio financeiro ao Centro Social da Bajouca, decorrente da candidatura apresentada (NIPG:40646/15), para apoio à realização de obras de conservação do edifício sede, onde são desenvolvidas as respostas sociais à população idosa da freguesia (Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário).

Considerando que o objeto do apoio é de inegável interesse municipal, constituindo parte das atribuições das autarquias locais, quer das Juntas de Freguesia, quer dos Municípios – alínea f) do n.º 2 do artigo 7.º e, alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, respetivamente, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições candidatas aos auxílios financeiros e a importância da continuidade das atividades das mesmas, como contributo para a qualidade de vida dos cidadãos e cidadãs mais vulneráveis, bem como os valores e fases de pagamento dos auxílios atribuídos em anos anteriores, é proposto o seguinte plano de pagamentos:

- i. Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;

- ii. Segunda prestação correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir, após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Na sequência do registo RAAML 2015/1 e candidatura ao PRO Leiria através da NIPG. 40646/15, é proposta a atribuição de auxílio financeiro ao Centro Social da Bajouca no valor de €5.000,00 (cinco mil euros).

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2015 e foi objeto da proposta de cabimento n.º 1704/2015 e compromisso n.º 2235/2015, rubrica 2015 I 35 e centro de custos 54.15 A53.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que o Centro Social da Bajouca recebeu um auxílio financeiro por parte do Município de Leiria, no ano de 2013, no valor de €1.000,00.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, do regulamento de atribuição de auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** atribuir os auxílios em conformidade com a proposta apresentada.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Cedência gratuita da loja n.º 29 do Mercado Municipal de Leiria - Associação Gota de Vida**

**DLB N.º 1069/15** | Presente o pedido da Associação Gota de Vida (NIPG48552/15), a solicitar a cedência temporária de um espaço para venda de roupa em 2.ª mão.

Considerando que esta associação tem como objetivos sociais:

- i) Realização de campanhas para dadores de sangue e medula óssea;
- ii) Apoiar os doentes com leucemia, entre outras doenças relacionadas com sangue;
- iii) Voluntariado em contexto hospitalar no intuito de ajudar os doentes nas suas necessidades e possível apoio;
- iv) Rastreios gratuitos, nomeadamente: teste de glicémia, colesterol, medição da pressão arterial, entre outros meios de prevenção da saúde;
- v) Promover, divulgar, apoiar, patrocinar, informar, elucidar e prevenir a população portuguesa através de: reuniões, discussões, debates, fóruns, seminários, eventos, feiras, congressos, investigações, pesquisas, publicações, rastreios e campanhas sobre qualquer enfermidade, tratamento, cura e/ou dádiva(s) cuja origem/transmissão/infecção/reprodução/propagação/proliferação/encubação seja por via(s) directa(s) ou indirecta(s) do sangue.

Considerando ainda que compete à Câmara Municipal, e nos termos da alínea u) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “ ... apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”.

Propõe-se a cedência temporária e gratuita da loja n.º 29 do Mercado Municipal de Leiria, no período de 1 de novembro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.



A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência da loja n.º 29 do Mercado Municipal de Leiria, no período de 1 de novembro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Centro Associativo Municipal – Sala 6**

**DLB N.º 1070/15** | Considerando que pelo NIPG 55041/15, a Associação Nacional de Espondilite Anquilosante manifestou, em sede de audiência interessados, o interesse na ocupação da totalidade da sala n.º 6 do Centro Municipal Associativo, propõe-se a celebração de novo contrato de comodato com vista à ocupação do referido espaço nos seguintes termos:

#### **«CONTRATO DE COMODATO**

ENTRE:

O **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, adiante designado por primeiro outorgante e representado, nos termos da Lei, pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Dr. Raul Miguel Castro, casado, natural da Freguesia S. João, concelho de Abrantes.

e

**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ESPONDILITE ANQUILOSANTE**, com o NIF 501830995, representado por Jorge António, portador do C.C. N.º 3151768, NIF n.º. 148673643, e com residência fiscal em Rua dos Mártires, 28 – 2.º C – 2400-186 - Leiria, como segundo outorgante e adiante designado por beneficiário é celebrado o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O primeiro outorgante é legítimo proprietário do edifício conhecido como “Mercado Maringá” em cuja ala nascente foi construído um complexo social composto de salas, de estrutura de apoio ao funcionamento de serviços e de um secretariado, e que constitui o “Centro Associativo Municipal”.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O primeiro outorgante entrega ao beneficiário, em regime de comodato, a sala n.º 6 do complexo social referido na cláusula anterior, para que nele instale os seus serviços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

1. As instalações entregues destinam-se exclusivamente ao exercício de atividades conexas com o objeto do beneficiário, com exclusão de quaisquer outras.
2. A Câmara Municipal de Leiria pode autorizar a utilização das instalações objeto deste contrato para outras atividades, a exercer temporariamente, vendas com fins beneficentes, após pedido do beneficiário, no qual este especifique as atividades a exercer, justifique a sua pertinência e indique o período de tempo necessário a esta utilização.
3. É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e confeção de alimentos.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

1. O beneficiário tem o direito de utilizar as estruturas criadas no complexo social para o apoio ao funcionamento dos serviços aí existentes.
2. A utilização da sala de reuniões e do auditório depende da prévia marcação no secretariado, feita com a antecedência mínima de oito dias seguidos, em relação à data de utilização pretendida.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

1. O beneficiário compartilhará nos custos totais de funcionamento do complexo social, nomeadamente os custos relativos aos vencimentos do secretariado, do pessoal de limpeza e aos consumos de água e eletricidade.
2. A quota de participação nos custos de instalação será definida pela Câmara Municipal na proporção da área da sala entregue ao beneficiário.
3. Os serviços utilizados no secretariado – Fax, Telefone, Internet, etc. – serão pagos de acordo com a tabela a estabelecer pela Câmara Municipal de Leiria.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

Podem estabelecer-se protocolos especiais, para apoio administrativo específico a prestar pelo secretariado a qualquer beneficiário ou destes às estruturas de apoio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

1. O horário de funcionamento do secretariado será o estabelecido pela Câmara Municipal de Leiria após consulta às entidades beneficiárias, e no limite máximo até às 02h00.
2. Em caso de violação do horário de funcionamento, o beneficiário poderá ser sancionado com a caducidade imediata do Contrato de Comodato.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

Compete ao beneficiário zelar e responsabilizar-se pela conservação da sala que lhe é entregue e dos espaços e bens de utilização comuns, respondendo, perante o primeiro outorgante e eventuais lesados, por danos provocados, com dolo ou mera culpa, por si ou por representantes seus.

#### **CLÁUSULA NONA**

O presente contrato é válido pelo período de um ano renovável, se nenhuma das partes outorgantes o denunciar com a antecedência mínima de trinta dias relativamente ao termo do prazo ou da sua renovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

1. Em qualquer altura, o primeiro outorgante pode rescindir unilateralmente o presente contrato, mediante deliberação da Câmara Municipal de Leiria, se, em processo de averiguação, se constatar que o beneficiário exerce, nas instalações entregues, qualquer catividade ilícita ou que deixou de as utilizar por período superior a seis meses, sem previamente ter comunicado ao primeiro outorgante que se tratava de interrupção temporária de utilização.
2. Na situação prevista no número anterior, o beneficiário deve restituir as instalações entregues e as respetivas chaves no prazo de trinta dias, após a notificação da deliberação da Câmara Municipal de Leiria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, findo o presente contrato, as instalações entregues deverão ser restituídas, em perfeito estado de conservação e limpeza, no prazo de quinze dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

As entidades beneficiárias, instaladas no complexo social, devem eleger entre si um órgão representativo que será interlocutor nas relações a estabelecer com o primeiro outorgante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Em tudo quanto não estiver previsto no presente contrato são aplicáveis as regras constantes dos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil.

Leiria, \_\_/\_\_/\_\_

Pelo Primeiro Outorgante : \_\_\_\_\_

Pelo Segundo Outorgante : \_\_\_\_\_»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- 1) Autorizar a cedência das instalações da sala n.º 6 do Centro Associativo Municipal à Associação Nacional de Espondilite Anquilosante;
- 2) Aprovar a minuta do contrato de comodato a celebrar com a respetiva entidade, com efeitos a 1 de dezembro de 2015;
- 3) Que o valor mensal da quota definido na cláusula 5ª é de €26,14 acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, o que totaliza o valor de €32,15.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Cedência gratuita do auditório do Centro Associativo Municipal**

**DLB N.º 1071/15** | Presente um pedido da Direção Regional de Agricultura e Pesca do Centro, a solicitar a cedência gratuita do auditório do Centro Associativo Municipal para o dia 30 de outubro de 2015, das 09h00 às 12h30, para a realização de ação de sensibilização sobre a aquisição e aplicação de produtos fitofarmacêuticos nos termos da Lei n.º 26/2013, de 11 de abril.

Considerando que:

- i) A legislação atrás referida regula as atividades de distribuição, venda e aplicação de produtos fitofarmacêuticos para uso profissional e de adjuvantes de produtos fitofarmacêuticos e define os procedimentos de monitorização à utilização dos produtos fitofarmacêuticos, transpondo a Diretiva n.º 2009/128/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro, que estabelece um quadro de ação a nível comunitário para uma utilização sustentável dos pesticidas, e revogando a Lei n.º 10/93, de 6 de abril, e o Decreto -Lei n.º 173/2005, de 21 de outubro;
- ii) Nos termos da alínea ff) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, compete à Câmara Municipal “promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal”;
- iii) O auditório do Centro Associativo Municipal se encontra disponível na data e horário pretendido, propõe-se a cedência gratuita do auditório, propõe-se a cedência gratuita do auditório do CAM na data solicitada para realização da respetiva ação de sensibilização.

A cedência gratuita do auditório do CAM tem o centro de custos n.º O 253.15A e um apoio estimado no valor de €52,50, mais IVA à taxa legal em vigor.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo ff) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a cedência gratuita do auditório do Centro Associativo Municipal.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Ocupação de Espaço Público - Extinção de Procedimento por Inutilidade Superveniente da Decisão de Remoção – NIPG 28789/15**

**DLB N.º 1072/15** | Em reunião de Câmara Municipal de 11 de agosto de 2015, foi deliberada a intenção de ordenar a remoção de «...um edifício de apoio com 6 m<sup>2</sup>...», colocado na Av. D. João III, frente ao Edifício 2000, União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, sem que tenha sido efetuado o pedido de licenciamento, nos termos do artigo 17.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Leiria, foi o seu responsável notificado do teor dessa deliberação para exercer o direito de audiência, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do CPA.

Considerando que a requerente, a Senhora Cláudia Margarida Cordeiro Rosa, removeu voluntariamente, «...o edifício de apoio com 6 m<sup>2</sup>...», propõe-se que a Câmara Municipal altere a sua intenção de ordenar a remoção por inutilidade do ato, por força do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e considere extinto o procedimento, uma vez que o objeto da decisão de remoção se tornou inútil

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** declarar extinto o processo supra referido ao abrigo do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, em cumprimento da disposição do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, uma vez que o objeto da decisão de remoção se tornou inútil.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Ocupação de Espaço Público - Intenção Remoção – NIPG 27983/15, NIPG 27995/15 e NIPG 27993/15**

**DLB N.º 1073/15** | No seguimento de ação de fiscalização constatou-se, a existência de ocupação ilícita de espaço público, com esplanadas, na Av. Adelino Amaro da Costa, Galerias Jardins do Lis, Lojas 8, 9 11 e 12, União das freguesias de Marrazes e Barosa, sem que possuam licença, nos termos do artigo 17.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Leiria.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de manifestar a intenção de ordenar a remoção, no prazo de 8 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Leiria, com audiência de interessados, em conformidade com os artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, a Garante Mérito Unipessoal, Lda., à Senhora Helena Maria de Oliveira Mendes Bernardes e à Marisqueira Jardins dos Lis, Lda.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** manifestar a intenção de ordenar a remoção das esplanadas instaladas na Av. Adelino Amaro da Costa, Galerias Jardins do Lis, Lojas 8, 9, 11 e 12, União das freguesias de Marrazes e Barosa, aos proprietários supracitados, no prazo de 8 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Leiria, uma vez que as mesmas estão colocadas sem ter sido efetuado o respetivo licenciamento.

O não cumprimento dentro do prazo legalmente fixado, implicará que seja a Câmara Municipal a promover a remoção do mesmo, sendo o infrator responsável pelo pagamento de todas as despesas ocasionadas, nos termos do artigo 51.º do mesmo regulamento

**Mais deliberou** notificar o requerente do teor da presente deliberação, nos termos e para os efeitos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Workshop “Cozinha Sustentável”**

**DLB N.º 1074/15** | Presente a solicitação da Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza (NIPG 50638/2015), para a realização, em parceria como o Município de Leiria, de um Workshop intitulado “Cozinha Sustentável”, no dia 7 de novembro de 2015, no Centro de Interpretação Ambiental de Leiria.

A Quercus é uma organização Não Governamental de Ambiente (ONGA) fundada em 1985, que ao longo dos anos tem vindo a ocupar na sociedade portuguesa um lugar de destaque, na defesa de múltiplas causas do ambiente em geral. O seu âmbito de ação abrange diversas áreas temáticas da atualidade ambiental, onde se incluem, além da conservação da natureza e da biodiversidade, a energia, a água, os resíduos, as alterações climáticas, as florestas, o consumo sustentável, entre outros.

O workshop “Cozinha Sustentável”, de inscrição gratuita, destina-se ao público em geral e pretende dar a conhecer os alimentos silvestres e alternativas económicas e saborosas para uma alimentação mais natural.

Face ao acima exposto e considerando que esta parceria não acarretará qualquer custo acrescido para o Município de Leiria, (centro de custo n.º O78.15 A 49), propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria aprove a realização do workshop, no Centro de Interpretação Ambiental de Leiria, no dia 7 de novembro do presente ano, bem como, colaborar na medida das possibilidades, na divulgação da formação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e de acordo com a alínea u), do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** associar-se à iniciativa, autorizando a parceria com a Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza para a realização do workshop “Cozinha Sustentável”, no Centro de Interpretação Ambiental de Leiria, bem como colaborar na medida das suas possibilidade, na divulgação do mesmo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Resíduos Sólidos - Anulação de fatura - NIPG 37972/2015**

**DLB N.º 1075/15** | Em 14 de julho do corrente ano, foi presente por Hotel Nova Leiria, S. A., um pedido de atualização de dados para efeitos de faturação da prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos, solicitando a faturação a HOTI STAR - PORTUGAL HOTÉIS, SA, apresentando, para tanto, os documentos necessários para essa alteração.

Considerando que a fatura, relativa à prestação de serviços de setembro de 2015, com o n.º 376, no valor de €244,86 (duzentos e quarenta e quatro euros e oitenta e seis cêntimos), foi ainda processada no nome de Hotel Nova Leiria, SA e, considerando que, posteriormente à emissão do documento, verificou-se o deferimento do pedido de atualização de dados, bem como, tendo em conta que, em sede de aplicação informática, foi efetuada a atualização dos dados para HOTI STAR - PORTUGAL HOTÉIS, S.A, foi processada a fatura n.º 465, no mesmo valor, em nome do atual produtor.

Face ao exposto, não sendo, por isso, devido o pagamento da fatura n.º 376, no valor de €244,86 (duzentos e quarenta e quatro euros e oitenta e seis cêntimos), propõe-se a anulação daquele documento ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular a fatura n.º 376 no valor de no valor de €244,86 (duzentos e quarenta e quatro euros e oitenta e seis cêntimos), ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

\*\*\*